

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI  
N.º 92  
18/05/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**  
Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**  
Victor Godoy Veiga

**REITOR**  
Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**  
Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**  
Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**  
Carla Siqueira da Silva

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**  
Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**  
Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**  
Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Thaiane Moreira de Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**  
Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**  
Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**

Carla Siqueira da Silva

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz

Erika Reisinger Fernandes Krauss

Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

## SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 108 (CENTO E OITO) páginas, contendo as seguintes matérias:

### SEÇÃO I

2

#### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS CIAFD 1 2022	DTS EGA 13 2022
DTS EGA 11 2022	DTS GSI 7 2022
DTS EGA 12 2022	DTS SSE 4 2022

### SEÇÃO II

11

#### COMUNICADO, EDITAL, CONVÊNIO E OUTROS.

EDITAL GHT 1 2022 (MONITORIA)	EDITAL PPGLIT 1 2022 ( COORDENADOR E VICE-COORDENADOR)
EDITAL GHT 2 2022 (MONITORIA)	EDITAL SRG IEAR 1 2022 (COORDENADOR E VICE-COORDENADOR)
EDITAL GHT 3 2022 (MONITORIA)	EDITAL SRG IEAR 2 2022 (INSCRIÇÃO DE CHAPA)
EDITAL GHT 4 2022 (MONITORIA)	EDITAL SRG IEAR 3 2022 (HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA)
EDITAL GHT 5 2022 (MONITORIA)	EDITAL SRG IEAR 4 2022 (PRAZO PARA VOTAÇÃO)
EDITAL GHT 6 2022 (MONITORIA)	EDITAL SRG IEAR 5 2022 (APURAÇÃO)
EDITAL GHT 7 2022 (MONITORIA)	EDITAL SRG IEAR 6 2022 (HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO)
EDITAL GHT 8 2022 (MONITORIA)	
EDITAL POSGEO 1 2022 (DOUTORADO)	
EDITAL PPGEPI 1 2022 (MESTRADO)	

### SEÇÃO IV

85

#### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA

DTS SAEP 29 2022  
DTS PROAD 47 2022

#### PORTARIA

PORTARIA 2060 2021	PORTARIA 735 2022
PORTARIA 594 2022	PORTARIA 736 2022
PORTARIA 595 2022	PORTARIA 738 2022
PORTARIA 596 2022	PORTARIA 739 2022
PORTARIA 597 2022	PORTARIA 68336 2022
PORTARIA 647 2022	PORTARIA DE PESSOAL 1319 2021
PORTARIA 654 2022	
PORTARIA 707 2022	
PORTARIA 733 2022	
PORTARIA 734 2022	

#### RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD PROGEPE 9 2022

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CIAFD/UFF Nº 1, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

Criação do Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de diagnosticar o mapeamento de processos, estabelecer critérios para a criação de manuais e assessorar a Comissão de Implantação do Assentamento Funcional Digital (CIAFD) no âmbito da UFF.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO ASSENTAMENTO FUNCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a Portaria UFF nº 68291/2021,

**RESOLVE:**

I – Criar o Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade diagnosticar o mapeamento de processos, estabelecer critérios para a elaboração do Manual de Digitalização do Assentamento Funcional Digital no âmbito da Universidade Federal Fluminense, e assessorar a CIAFD na criação do 'Projeto AFD', visando promover a cultura orientada a resultados com foco no incremento da eficiência e efetividade das atividades executadas.

II – Designar para compor o referido Grupo de Trabalho, os seguintes servidores: NILO JOSÉ RIBEIRO PINTO, SIAPE 1734874, LEONARDO DE MELO SILVA, SIAPE 1968696, ANDRÉ GUSTAVO DOS SANTOS CHAGAS, SIAPE 1113277, BEATRIZ BAHIA GOMES DA SILVA FARIA, SIAPE 1467725, TIAGO VINICIUS POLICARPO CÔRTEZ, SIAPE 1775199 e YASMIM VIANA DA COSTA, SIAPE 3273735.

III – A Coordenação do GT caberá ao servidor NILO JOSÉ RIBEIRO PINTO e, em seus impedimentos, o servidor LEONARDO DE MELO SILVA conduzirá os trabalhos.

IV – O Grupo de Trabalho entrará em atividade a partir da publicação desta DTS até o período de 06 (seis) meses, cabendo prorrogação se necessário for.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

NILO JOSÉ RIBEIRO PINTO

Presidente da Comissão de Implantação do Assentamento Funcional Digital

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGA/UFF Nº 11, DE 17 DE MAIO DE 2022**

Designa Comissão Eleitoral para escolha pública do Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes da Universidade Federal Fluminense.

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar a Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em estudos Contemporâneos das Artes que terá os seguintes membros:

## Docentes

Luiz Sérgio da Cruz Oliveira - SIAPE 0306522 (Presidente)

Giuliano Obicci – SIAPE 2251218 (Vice-presidente)

Viviane Matesco – SIAPE 1844369 (Secretária)

Jorge Vasconcellos – SIAPE 1181593 (Suplente)

## Discentes

Felipe Saldanha Odier - D060.221.014

Marcos Vinícius Bonisson Machado - D060.220.008 (Suplente)

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA  
DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGA/UFF Nº 12, DE 17 DE MAIO DE 2022**

Designa Comissão de Seleção de ingresso Estudantes de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes da Universidade Federal Fluminense.

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar a Comissão de Seleção de Ingresso de Estudantes no Mestrado do Programa de Pós-Graduação em estudos Contemporâneos das Artes que terá os seguintes membros:

Docentes

Luiz Guilherme Falcão Vergara – Siape 1065184 (Presidente)

Viviane Matesco – SIAPE 1844369

Maria Alice Poppe - SIAPE 1776693

Jorge Vasconcellos – Siape 1181593(Suplente)

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA  
DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGA/UFF Nº 13, DE 17 DE MAIO DE 2022**

Designa a Banca de Validação de Diplomas Estrangeiros do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes da Universidade Federal Fluminense.

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar a Banca de Validação de Diplomas Estrangeiros do Programa de Pós-Graduação em estudos Contemporâneos das Artes que terá os seguintes membros:

Docentes

Jorge Luiz Vasconcellos– Siape 1181593 (Presidente)

Luiz Sérgio da Cruz Oliveira - SIAPE 0306522

Lucio José de Sá Leitão Agra - SIAPE 2309762

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA  
DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GSI/UFF Nº 7/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022**

Designação de Banca Examinadora para Seleção Simplificada de Professor Substituto, área Psicologia Clínica e Saúde Mental

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**R E S O L V E:**

I – Designar como membros de Banca Examinadora da Seleção Simplificada para Professor Substituto da área de Psicologia Clínica e Saúde Mental os seguintes docentes:

Titulares:

Renata Theophilo da Costa Moura (Presidente)

Flavia Lana Garcia de Oliveira

Pedro Sobrino Laureano

Suplente:

Ricardo de Sá

II - A presente designação não corresponde à função Gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

VIRGINIA DRESCH  
Chefe do Departamento de Psicologia

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSE/UFF Nº 4, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

Estabelece os membros das Bancas de Seleção de Monitores para os Projetos de Monitoria do SSE.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

**I - Designar**, como membros das Bancas de Seleção de Monitores para os Projetos de Monitoria do SSE, atuando no período entre 13 de Abril de 2022 e 16 de Abril de 2022, perfazendo um total de 15 horas de atividade, os seguintes professores:

<b>Código</b>	<b>Projeto Avaliado pela Banca</b>	<b>Professores designados para a Banca</b>
SSEA0001	Matemática: aspectos teóricos e metodológicos para futuros professores dos anos iniciais	Flávia dos Santos Soares- SIAPE - 1335253
		Bruno Alves Dassie - membro - SIAPE 1708347
		Adriano Vargas Freitas - membro - SIAPE 2083854
SSEA0002	Pesquisa e prática de ensino: por geografias escolares da diferença	Diego Carlos Pereira – SIAPE 1058164
		Amélia Cristina Alves Bezerra – SIAPE 1709561
		Leandro Ramos Teófilo – SIAPE 2270802
SSEA0003	O ensino de língua portuguesa em sequências didáticas nos anos iniciais	Jéssica do Nascimento Rodrigues – SIAPE 1520160
		Márcia Maria e Silva - SIAPE 1549058
		Camilla dos Santos Ferreira – SIAPE 1350277
SSEA0006	Infâncias e Educação Infantil: elementos para uma formação humana e responsável	Maria Nazareth de Souza Salutto de Mattos - SIAPE: 3034772
		Erika Souza Leme - SIAPE: 1402735
		Marta Nidia Varela Gomes Maia- SIAPE: 3081512
SSEA0008	Formação Docente Na Perspectiva Da Educação Inclusiva	Erika Souza Leme - SIAPE: 1402735
		Maria Nazareth de Souza Salutto de Mattos - SIAPE: 3034772
		Eduardo Oliveira Ribeiro de Souza - SIAPE: 3248220
SSEA0009	Relações Étnico-Raciais e Docência: percursos formativos e diálogos de saberes	Érika Elizabeth Vieira Frazão - SIAPE: 1030899
		Elaine Monteiro - SIAPE: 1309621

		Reginaldo Scheuermann Costa - Siape: 3010517
SSEA0011	Os monitores e o Laboratório: potencializando a formação docente em Pedagogia e Biologia	Mariana Lima Vilela SIAPE 1329628 Marise Basso Amaral SIAPE 1307567 Simone Rocha Salomão SIAPE 1524472
SSEA0013	Os espaços escolares e suas diferentes (geo)grafias: entre "redes e paredes"	Amélia Cristina Alves Bezerra – SIAPE 1709561 Diego Carlos Pereira – SIAPE 1058164 Leandro Ramos Teófilo – SIAPE 2270802
SSEA0014	Ensino de História em cenários de midiatização do conhecimento	Patricia Teixeira de Sá – SIAPE 1531632 Ana Paula Massadar Morel (SIAPE 3043868) Rodrigo de Almeida Ferreira (SIAPE 2240463)
SSEA0015	Literatura na formação do leitor-autor	Márcia Maria e Silva - SIAPE 1549058 Jéssica do Nascimento Rodrigues - SIAPE 1520160 Dayala Paiva de Medeiros Vargens - Siape 1487043
SSEA0016	A realização de projetos educativos na formação em saúde	Ana Paula Massadar Morel – SIAPE 3043868 Patricia Teixeira de Sá – SIAPE 1531632 Rodrigo de Almeida Ferreira- SIAPE 2240463
SSEA0019	Pesquisa e Prática de Ensino de Ciências Biológicas: construindo saberes para a docência	Marise Basso Amaral SIAPE 1307567 Mariana Lima Vilela SIAPE 1329628 Simone Rocha Salomão SIAPE 1524472
SSEA0020	Educação de Jovens e Adultos (EJA): teorias e práticas pedagógicas	Jaqueline Pereira Ventura - SIAPE 1278700 Adriana Barbosa da Silva - SIAPE 1186333 Simone Rocha Salomão - SIAPE: 1524472
SSEA0022	Pesquisa e Prática Educativa para o curso de Letras: avaliação de atividades escritas	Luciana Maria Almeida de Freitas SIAPE 1547458 Dayala Paiva de Medeiros Vargens SIAPE 1487043 Denise Brasil Alvarenga Aguiar SIAPE 1708364
SSEA0029	Quadrinhos politicamente combativo no Ensino de Física	Eduardo Oliveira Ribeiro de Souza - SIAPE: 3248220 Erika Souza Leme - SIAPE: 1402735 Maria Nazareth de Souza Salutto de Mattos - SIAPE: 3034772

SSEA0030	Parceria escola-universidade: a escola básica como espaço privilegiado de formação docente	Sandra Maciel de Almeida - (Siape: 1227360)
		Mônica Vasconcellos de Oliveira Farias (Siape: 1495681)
		Helen Pereira Ferreira (Siape: 1883125)

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA DOS SANTOS SOARES  
SIAPE 1335253 - Chefe do SSE

#####

## SEÇÃO II

**EDITAL DE MONITORIA GHT Nº 01/2022**  
**PROGRAMA DE MONITORIA - 2022****1. DA IDENTIFICAÇÃO**

Instituto de História

Departamento de História

Recursos para o ensino-aprendizagem de História Medieval (GHTA0010)

Disciplina: GHT 00822 – HISTÓRIA MEDIEVAL 1

Prof. Mário Jorge da Motta Bastos.

Número de vagas oferecidas: 01 (UMA) vaga - bolsista; 3 (TRÊS) - monitoria voluntária

**2. DAS INSCRIÇÕES**

Período: 14 a 19/04/2022

Local: <https://app.uff.br/monitoria/>

Pré-requisito: ter concluído e sido aprovado na disciplina objeto deste concurso: História Medieval; ter a matrícula ativa no primeiro semestre de 2022, não sendo autorizados a participar do processo os alunos ingressantes no 1º semestre de 2022; não ter a conclusão do Curso de Graduação (Bacharelado ou Licenciatura) prevista para o final do 1º semestre de 2022.

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA INSCRIÇÃO**

I. Os candidatos deverão encaminhar à banca examinadora versões digitais ou cópias digitalizadas dos documentos a seguir, os quais deverão ser anexados à prova escrita (ver seção 4).

a) Histórico escolar que comprove os pré-requisitos indicados na seção 2.

b) Declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido na seção 4.3, item IV.

c) Certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido na seção 4.3, item V.

d) Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação no qual conste sua data de nascimento.

II. A não apresentação dos documentos acima indicados ocasionará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo ou, conforme o caso, a perda do direito aos bônus descritos na seção 4.3, itens IV e V.

**4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

a) Prova Escrita (remota e assíncrona), eliminatória e classificatória, a ser finalizada até as 18:00h do dia 20/04/2022. Somente passarão à etapa seguinte os candidatos que obtiverem nota na prova escrita igual ou superior a 7,00 (sete).

b) Entrevista (remota e síncrona, pela Plataforma Google Meet): dia 25/04/2022, a partir das 14:00h. O link para acesso à sala remota será enviado por e-mail aos candidatos no dia 25/04/2022, com pelo menos 2(duas) horas de antecedência. A entrevista será gravada na mesma plataforma.

#### 4.1 Divulgação dos resultados

Os resultados serão informados aos candidatos por mensagem eletrônica a ser enviada até as 20:00h do dia 25/04/2022, sendo afixados também no mural do GHT no hall do 5º andar do bloco O no Campus do Gragoatá.

#### 4.2 Procedimento para prova escrita

Segundo a Comissão de Monitoria da Pró-Reitoria de Graduação da UFF, ao monitor compete “a atuação em auxílio do professor, colaborando em atividades pedagógicas, na realização de trabalhos práticos e experimentais, em atividades na sala de aula e em laboratórios e na orientação de alunos”. Tendo em vista os objetivos envolvidos em tal atuação, na prova escrita o(a) candidato(a) deverá desenvolver de forma clara, articulada e consistente, um **Plano Semestral de Atividades de monitoria, propondo a realização de atividades síncronas e assíncronas, de forma embasada – isto é, com a indicação da natureza, objetivos a serem alcançados e bibliografia básica de apoio de cada atividade – que melhor viabilizem a sua intervenção no processo de ensino-aprendizagem que perfaz a disciplina de História Medieval.** A bibliografia básica sugerida a seguir, composta por manuais, além de outra, poderá embasar exemplos de trato de conteúdo que o(a) candidato porventura queira desenvolver. O(a) candidato(a) deverá encaminhar o plano de atividades acima referido para os e-mails [mariojorge@id.uff.br](mailto:mariojorge@id.uff.br) e [ght.iht@id.uff.br](mailto:ght.iht@id.uff.br) até as 18:00h do dia 20/04/2022, impreterivelmente, indicando no campo <assunto> “Seleção – Monitoria IHT-UFF – 2022 – Medieval”.

#### Bibliografia básica sugerida:

BASCHET, Jérôme. *A civilização feudal: do ano mil à colonização da América*. São Paulo: Globo, 2006.  
FRANCO JUNIOR, Hilário. *A Idade Média: Nascimento do Ocidente*. São Paulo: Brasiliense, 2001.  
LE GOFF, Jacques. *A civilização do Ocidente medieval*. Lisboa: Estampa, 1984. 2. V.

**4.3 Da Entrevista:** Na entrevista será avaliada a capacidade de reflexão e verbalização do candidato, de acordo com os interesses definidos no projeto aprovado para a disciplina de História Medieval.

#### 4.4 Dos Critérios de Aprovação e Classificação

I. A banca examinadora atribuirá aos candidatos, em cada etapa, nota entre 0 (zero) e 10 (dez), observando-se para as notas fracionadas o máximo de 2 (duas) casas decimais, com arredondamento para cima se o valor da terceira casa for igual ou superior a 0,005 (cinco milésimos).

II. Somente realizarão a segunda etapa (entrevista) os candidatos que obtiverem na prova escrita nota igual ou superior a 7,00 (sete).

III. A nota final de cada candidato(a) será obtida pela média aritmética simples entre as notas da prova escrita e da entrevista, observando-se para as notas fracionadas e arredondamento os mesmos critérios do item I desta seção.

IV. Os candidatos aprovados e que tiverem comprovado ter ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4 (um inteiro e quatro décimos), resultando num valor máximo final igual a 10 (dez).

V. As candidatas aprovadas e que tiverem comprovado estar na condição de mães com filhos de até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2 (um inteiro e dois décimos), resultando num valor máximo final igual a 10 (dez).

VI. É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos IV e V desta seção à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

IV. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,00 (sete).

VII. A classificação dos candidatos seguirá a ordem decrescente das notas finais. Em caso de empate serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior nota na prova escrita;
- b) Candidato(a) mais antigo(a) no curso;
- c) Candidato(a) mais idoso(a).

VIII. A aplicação dos critérios descritos no item anterior implicará no acréscimo de 0,01 (um centésimo) à nota final do(a) candidato(a) beneficiado(a) em cada situação de desempate ocorrida.

IX. Caso o acréscimo descrito no item VI desta seção acarrete alteração da classificação com relação a candidatos não envolvidos na situação de desempate, o mesmo acréscimo deverá ser aplicado àqueles que tiverem sua posição na lista classificatória afetada.

X. Caso o empate envolva apenas candidatos beneficiados por bonus será observado o disposto no Art. 14, §2º da Instrução Normativa PROGRAD 19/2022, tomando-se como primeiro critério de desempate a maior nota antes da aplicação do bonus.

#### **4.5 Instâncias de recursos:**

a) Banca de Seleção, em conjunto com o Coordenador da Monitoria, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas transcorridas após a divulgação dos resultados do processo seletivo; o recurso deve ser enviado para o e-mail: ght.iht@id.uff.br.

b) Comissão de Monitoria da PROGRAD, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância; o recurso deve ser enviado para o e-mail: dmo.prograd@id.uff.br.

**5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

I. O(a) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo terá o prazo de DOIS (02) dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para:

- . Aceitar a vaga no Sistema de Monitoria;
- . Assinar o Termo de Compromisso gerado no referido sistema.
- . Encaminhar ao Departamento de História o Termo de Compromisso datado e assinado, em formato digital, por meio do e-mail [ght.iht@id.uff.br](mailto:ght.iht@id.uff.br), indicando no campo <assunto>: “Termo de Compromisso – Monitoria – IHT-UFF – 2022 – Medieval”.

II. Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não cumprir o prazo estabelecido.

Niterói, 12 de abril de 2022.

ELISA FRÜHAUF GARCIA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA – GHT  
#####

**EDITAL DE MONITORIA GHT Nº 02/2022**  
**PROGRAMA DE MONITORIA - 2022****1. DA IDENTIFICAÇÃO**

Instituto de História

Departamento de História

Projeto: **A textualidade do conhecimento histórico. Percurso Formativo I (GHTA0005)**

Disciplinas: GHT00680 - HISTÓRIA MODERNA 1; GHT00661 - HISTÓRIA DA AMÉRICA 1; GHT00721 - HISTÓRIA DE BRASIL 1

Professores vinculados ao projeto: Silvia Patuzzi, Renato Franco

Número de vaga oferecida: 01 (uma) vaga bolsista e 01 (uma) vaga voluntário.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Período: 18 a 20/04/2022

2.2. Local: As inscrições nos processos seletivos serão realizadas no Sistema de Monitoria

(<https://app.uff.br/monitoria/>) pelos candidatos.

2.3. Pré-requisitos:

- Possuir um Coeficiente de Rendimento (CR), superior a 8,0;
- Ter concluído e sido aprovado nas três disciplinas associadas ao projeto (GHT00680 - HISTÓRIA MODERNA 1; GHT00661 - HISTÓRIA DA AMÉRICA 1; GHT00721 - HISTÓRIA DE BRASIL 1);
- Ter a matrícula ativa no primeiro semestre de 2022 e não ter a conclusão do Curso de Graduação (Bacharelado ou Licenciatura) prevista para o final do 1º semestre de 2022;
- Não exercer atividade em outro Projeto de Monitoria, nem ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria, exceto se concedida em função da condição social do monitor e em cujo edital não conste impedimento. Esta pré-condição aplica-se apenas a monitores bolsistas.

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Os(as) candidatos(as) deverão encaminhar à banca examinadora (e-mail: [silviapatuzzi@id.uff.br](mailto:silviapatuzzi@id.uff.br); [renfranco@gmail.com](mailto:renfranco@gmail.com), [tamisparron@id.uff.br](mailto:tamisparron@id.uff.br) ) versões digitais ou cópias digitalizadas dos seguintes documentos até as horas 23:59 do dia 20/04/2022:

- a. Histórico escolar que comprove os pré-requisitos indicados na seção 2.3.
- b. Declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido na seção 4.3, item III.
- c. Certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido na seção 4.3, item IV.

3.2. A não apresentação dos documentos indicados no item 3.1. ocasionará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo ou, conforme o caso, a perda do direito aos bônus descritos na seção 4.3, itens III e IV.

#### **4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

##### **4.1 Critérios de seleção**

**a)** Coeficiente de Rendimento (CR)

**b)** Questionário Google Forms, disponível para preenchimento assíncrono nos dias 24/04 e 25/04 (até as horas 23:59 do dia 25/04), ao qual será atribuída uma nota entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez).

##### **4.2 Divulgação dos resultados**

Os resultados serão divulgados via e-mail enviado aos(às) candidatos(as) no dia 26/04/2022.

##### **4.3 Dos critérios de aprovação, desempate e classificação**

**I.**A nota final será a média aritmética das notas do questionário e do valor do CR. A média final estará compreendida entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez), respeitando o limite de duas casas decimais.

**II.**Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,00 (sete).

**III.**Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e que tiverem comprovado ter ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4 – resultando na nota final a ser inserida no sistema.

**IV.**As candidatas aprovadas e que tiverem comprovado estar na condição de mães com filhos de até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2 – resultando na nota final a ser inserida no sistema.

**V.**É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos II e III desta seção à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

**VI.**A classificação dos candidatos seguirá a ordem decrescente das notas finais. Em caso de empate serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

**a)** Maior nota na entrevista;

**b)** Maior nota na disciplina de História do Brasil 2 (GHT000845);

**c)** Maior CR;

**d)** Candidato(a) mais idoso(a).

**VII.**A aplicação dos critérios descritos no item anterior implicará no acréscimo de 0,01 à nota final do(a) candidato(a) beneficiado(a) em cada situação de desempate ocorrida.

**VIII.**Em caso de empate na nota máxima (10,00), os critérios do item VI serão aplicados, implicando decréscimo de 0,01 à nota final do(a) candidato(a).

**IX.**Caso o acréscimo ou decréscimo, descritos, respectivamente, nos itens VII e VIII desta seção, acarrete alteração da classificação com relação a candidatos(as) não envolvidos na situação de desempate, o mesmo acréscimo deverá ser aplicado àqueles(as) que tiverem sua posição na lista classificatória afetada.

#### 4.4 Instâncias de recursos

I.O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto à banca responsável é de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

II.O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria, enviado ao e-mail [dmo.prograd@id.uff.br](mailto:dmo.prograd@id.uff.br), é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto à banca.

#### 5. Da aceitação da vaga e assinatura do Termo de Compromisso

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 02 dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para:

- a) Aceitar a vaga no Sistema de Monitoria;
- b) Gerar e assinar o Termo de Compromisso;
- c) Encaminhar o Termo de Compromisso para a Coordenação de Monitoria ([felipepaiva@id.uff.br](mailto:felipepaiva@id.uff.br))

Niterói, 12 de abril de 2022.

ELISA FRÜHAUF GARCIA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA – GHT  
#####

**EDITAL DE MONITORIA GHT Nº 03/2022**  
**PROGRAMA DE MONITORIA - 2022****1. DA IDENTIFICAÇÃO**

Instituto de História

Departamento de História

Projeto: **A textualidade do conhecimento histórico. Percurso Formativo II** (GHTA0007)

Disciplinas: GHT00845 - HISTÓRIA DE BRASIL 2; GHT00750 - HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA 1;

GHT00662 - HISTÓRIA DA AMÉRICA 2;

Professores vinculados ao projeto: Tâmis Peixoto Parron

Número de vaga oferecida: 01 (uma) vaga bolsista e 01 (uma) vaga voluntário.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Período: 18 a 20/04/2022

2.2. Local: As inscrições nos processos seletivos serão realizadas no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>) pelos candidatos.

2.3. Pré-requisitos:

- Possuir um Coeficiente de Rendimento (CR), superior a 8,0;
- Ter concluído e sido aprovado nas três disciplinas associadas ao projeto (GHT00845 - HISTÓRIA DE BRASIL 2; GHT00750 - HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA 1; GHT00662 - HISTÓRIA DA AMÉRICA 2);
- Ter a matrícula ativa no primeiro semestre de 2022 e não ter a conclusão do Curso de Graduação (Bacharelado ou Licenciatura) prevista para o final do 1º semestre de 2022;
- Não exercer atividade em outro Projeto de Monitoria, nem ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria, exceto se concedida em função da condição social do monitor e em cujo edital não conste impedimento. Esta pré-condição aplica-se apenas a monitores bolsistas.

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Os(as) candidatos(as) deverão encaminhar à banca examinadora (e-mail: [silviapatuzzi@id.uff.br](mailto:silviapatuzzi@id.uff.br); [renfranco@gmail.com](mailto:renfranco@gmail.com), [tamisparron@id.uff.br](mailto:tamisparron@id.uff.br) ) versões digitais ou cópias digitalizadas dos seguintes documentos até as horas 23:59 do dia 20/04/2022:

- a. Histórico escolar que comprove os pré-requisitos indicados na seção 2.3.
- b. Declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido na seção 4.3, item III.
- c. Certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido na seção 4.3, item IV.

3.2. A não apresentação dos documentos indicados no item 3.1. ocasionará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo ou, conforme o caso, a perda do direito aos bônus descritos na seção 4.3, itens III e IV.

## 4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

### 4.1 Critérios de seleção

a) Coeficiente de Rendimento (CR)

b) Questionário Google Forms, disponível para preenchimento assíncrono nos dias 24/04 e 25/04 (até as horas 23:59 do dia 25/04), ao qual será atribuída uma nota entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez).

### 4.2 Divulgação dos resultados

Os resultados serão divulgados via e-mail enviado aos(às) candidatos(as) no dia 26/04/2022.

### 4.3 Dos critérios de aprovação, desempate e classificação

- I. A nota final será a média aritmética das notas do questionário e do valor do CR. A média final estará compreendida entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez), respeitando o limite de duas casas decimais.
- II. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,00 (sete).
- III. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e que tiverem comprovado ter ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4 – resultando na nota final a ser inserida no sistema.
- IV. As candidatas aprovadas e que tiverem comprovado estar na condição de mães com filhos de até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2 – resultando na nota final a ser inserida no sistema.
- V. É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos II e III desta seção à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.
- VI. A classificação dos candidatos seguirá a ordem decrescente das notas finais. Em caso de empate serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:
  - a) Maior nota na entrevista;
  - b) Maior nota na disciplina de História do Brasil 2 (GHT000845);
  - c) Maior CR;
  - d) Candidato(a) mais idoso(a).
- VII. A aplicação dos critérios descritos no item anterior implicará no acréscimo de 0,01 à nota final do(a) candidato(a) beneficiado(a) em cada situação de desempate ocorrida.
- VIII. Em caso de empate na nota máxima (10,00), os critérios do item VI serão aplicados, implicando decréscimo de 0,01 à nota final do(a) candidato(a).  
Caso o acréscimo ou decréscimo, descritos, respectivamente, nos itens VII e VIII desta seção,

- IX.** Caso o acréscimo ou decréscimo, descritos, respectivamente, nos itens VII e VIII desta seção, acarrete alteração da classificação com relação a candidatos(as) não envolvidos na situação de desempate, o mesmo acréscimo deverá ser aplicado àqueles(as) que tiverem sua posição na lista classificatória afetada.

#### **4.4 Instâncias de recursos**

- I.** O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto à banca responsável é de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.
- II.** O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria, enviado ao e-mail [dmo.prograd@id.uff.br](mailto:dmo.prograd@id.uff.br), é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto à banca.

#### **5. Da aceitação da vaga e assinatura do Termo de Compromisso**

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 02 dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para:

- a) Aceitar a vaga no Sistema de Monitoria;
- b) Gerar e assinar o Termo de Compromisso;
- c) Encaminhar o Termo de Compromisso para a Coordenação de Monitoria ([felipepaiva@id.uff.br](mailto:felipepaiva@id.uff.br))

Niterói, 12 de abril de 2022.

ELISA FRÜHAUF GARCIA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA – GHT

#####

**EDITAL DE MONITORIA GHT Nº 04/2022**  
**PROGRAMA DE MONITORIA - 20222****1. DA IDENTIFICAÇÃO**

Instituto de História

Departamento de História

Projeto: **MUNDUS: perspectivas globais para a Idade Moderna (GHTA0006)**

Disciplinas: GHT00680 - HISTÓRIA MODERNA 1; GHT00661 - HISTÓRIA DA AMÉRICA 1; GHT00721 - HISTÓRIA DE BRASIL 1; GHT00642 - HISTÓRIA DA ÁFRICA 1

Professores vinculados ao projeto: Silvia Patuzzi, Renato Franco.

Número de vaga oferecida: 01 (uma) vaga bolsista.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Período: 18 a 20/04/2022

2.2. Local: As inscrições nos processos seletivos serão realizadas no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>) pelos candidatos.

2.3. Pré-requisitos:

- Possuir um Coeficiente de Rendimento (CR), superior a 8,0;
- Ter concluído e sido aprovado nas disciplinas associadas ao projeto;
- Ter a matrícula ativa no primeiro semestre de 2022 e não ter a conclusão do Curso de Graduação (Bacharelado ou Licenciatura) prevista para o final do 1º semestre de 2022;
- Não exercer atividade em outro Projeto de Monitoria, nem ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria, exceto se concedida em função da condição social do monitor e em cujo edital não conste impedimento. Esta pré-condição aplica-se apenas a monitores bolsistas.

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Os(as) candidatos(as) deverão encaminhar à banca examinadora (e-mail: [silviapatuzzi@id.uff.br](mailto:silviapatuzzi@id.uff.br); [renfranco@gmail.com](mailto:renfranco@gmail.com), [tamisparron@id.uff.br](mailto:tamisparron@id.uff.br) ) versões digitais ou cópias digitalizadas dos seguintes documentos até as horas 23:59 do dia 20/04/2022:

- a. Histórico escolar que comprove os pré-requisitos indicados na seção 2.3.
- b. Declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido na seção 4.3, item III.
- c. Certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido na seção 4.3, item IV.

3.2. A não apresentação dos documentos indicados no item 3.1. ocasionará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo ou, conforme o caso, a perda do direito aos bônus descritos na seção 4.3, itens III e IV.

## 4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

### 4.1 Critérios de seleção

a) Coeficiente de Rendimento (CR)

b) Questionário Google Forms, disponível para preenchimento assíncrono nos dias 24/04 e 25/04 (até as horas 23:59 do dia 25/04), ao qual será atribuída uma nota entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez).

### 4.2 Divulgação dos resultados

Os resultados serão divulgados via e-mail enviado aos(às) candidatos(as) no dia 26/04/2022.

### 4.3 Dos critérios de aprovação, desempate e classificação

- I. A nota final será a média aritmética das notas do questionário e do valor do CR. A média final estará compreendida entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez), respeitando o limite de duas casas decimais.
- II. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,00 (sete).
- III. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e que tiverem comprovado ter ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4 – resultando na nota final a ser inserida no sistema.
- IV. As candidatas aprovadas e que tiverem comprovado estar na condição de mães com filhos de até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2 – resultando na nota final a ser inserida no sistema.
- V. É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos II e III desta seção à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.
- VI. A classificação dos candidatos seguirá a ordem decrescente das notas finais. Em caso de empate serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:
  - a) Maior nota na entrevista;
  - b) Maior nota na disciplina de História do Brasil 2 (GHT000845);
  - c) Maior CR;
  - d) Candidato(a) mais idoso(a).
- VII. Em caso de empate na nota máxima (10,00), os critérios do item VI serão aplicados, implicando decréscimo de 0,01 à nota final do(a) candidato(a).  
Caso o acréscimo ou decréscimo, descritos, respectivamente, nos itens VII e VIII desta seção,

**VIII.** Em caso de empate na nota máxima (10,00), os critérios do item VI serão aplicados, implicando decréscimo de 0,01 à nota final do(a) candidato(a).

Caso o acréscimo ou decréscimo, descritos, respectivamente, nos itens VII e VIII desta seção,

**IX.** Caso o acréscimo ou decréscimo, descritos, respectivamente, nos itens VII e VIII desta seção, acarrete alteração da classificação com relação a candidatos(as) não envolvidos na situação de desempate, o mesmo acréscimo deverá ser aplicado àqueles(as) que tiverem sua posição na lista classificatória afetada.

#### **4.4 Instâncias de recursos**

**I.** O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto à banca responsável é de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

**II.** O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria, enviado ao e-mail [dmo.prograd@id.uff.br](mailto:dmo.prograd@id.uff.br), é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto à banca.

#### **5. Da aceitação da vaga e assinatura do Termo de Compromisso**

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 02 dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para:

- a) Aceitar a vaga no Sistema de Monitoria;
- b) Gerar e assinar o Termo de Compromisso;
- c) Encaminhar o Termo de Compromisso para a Coordenação de Monitoria ([felipepaiva@id.uff.br](mailto:felipepaiva@id.uff.br))

Niterói, 12 de abril de 2022.

ELISA FRÜHAUF GARCIA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA – GHT

#####

**EDITAL DE MONITORIA GHT Nº 05/2022**  
**PROGRAMA DE MONITORIA - 2022****1. DA IDENTIFICAÇÃO**

Instituto de História

Departamento de História

Projeto: História do Brasil no longo século XIX (GHTA0003)

Disciplina: GHT00845 – HISTÓRIA DO BRASIL 2

Professores vinculados ao projeto: Jonis Freire, Karoline Carula, Tâmis Peixoto Parron e Carlos Gabriel Guimarães

Número de vagas oferecidas: 01 (UMA) vaga.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

Período: 18 a 20/04/2022

Local: <https://app.uff.br/monitoria/>

Pré-requisito: ter concluído e sido aprovado na disciplina objeto deste concurso: História do Brasil 2 (GHT00845); ter a matrícula ativa no primeiro semestre de 2022 e não ter a conclusão do Curso de Graduação (Bacharelado ou Licenciatura) prevista para o final do 1º semestre de 2022. O monitor não poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria, exceto se concedida em função da condição social do monitor e em cujo edital não conste impedimento.

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA INSCRIÇÃO**

I. Os(As) candidatos(as) deverão encaminhar à banca examinadora (e-mail: [karolinecarula@id.uff.br](mailto:karolinecarula@id.uff.br), [jonisfreire@id.uff.br](mailto:jonisfreire@id.uff.br), [tamisparron@id.uff.br](mailto:tamisparron@id.uff.br)) versões digitais ou cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

- a. Histórico escolar;
- b. Comprovante de matrícula ativa no primeiro semestre 2022;
- c. Comprovante de que não irá concluir o Curso de Graduação no final do 1º semestre de 2022.

II. Os(As) de estudantes que solicitarem bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 5 (cinco) anos, deverão enviar para o Coordenador de Monitoria – Felipe Paiva ([felipepaiva@id.uff.br](mailto:felipepaiva@id.uff.br)) – os documentos previstos no Art. 13 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF nº 19, DE 11 DE JANEIRO DE 2022: “Art. 13. Os documentos comprobatórios do bônus e que devem ser apresentados pelos candidatos são: declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade, para o bônus previsto no inciso I do art. 12 e certidão de nascimento do(s) filho(s), para o bônus previsto no inciso II do art. 12.

II. A não apresentação dos documentos acima indicados no item I ocasionará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

## 4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

### 4.1 Critérios de seleção

- a) Nota na disciplina de História do Brasil 2 (GHT000845).
- b) Coeficiente de Rendimento (CR) superior a 8,0.
- c) Entrevista realizada de forma assíncrona, entre os dias 25 e 26/04/2022 com preenchimento de questionário (via google forms), à qual será atribuída uma nota entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez).

### 4.2 Divulgação dos resultados

Os resultados serão divulgados via e-mail enviado aos(às) candidatos(as) no dia 28/04/2022.

### 4.3 Dos critérios de aprovação, desempate e classificação

I.A nota final será a média aritmética das notas do questionário e do valor do CR. A média final estará compreendida entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez), respeitando o limite de duas casas decimais.

II. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,00 (sete).

III. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e que tiverem comprovado ter ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4 – resultando na nota final a ser inserida no sistema.

IV. As candidatas aprovadas e que tiverem comprovado estar na condição de mães com filhos de até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2 – resultando na nota final a ser inserida no sistema.

V. É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos II e III desta seção à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

VI. A classificação dos candidatos seguirá a ordem decrescente das notas finais. Em caso de empate serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior nota na entrevista;
- b) Maior nota na disciplina de História do Brasil 2 (GHT000845);
- c) Maior CR;
- d) Candidato(a) mais idoso(a).

VII. A aplicação dos critérios descritos no item anterior implicará no acréscimo de 0,01 à nota final do(a) candidato(a) beneficiado(a) em cada situação de desempate ocorrida.

VIII. Em caso de empate na nota máxima (10,00), os critérios do item VI serão aplicados, implicando decréscimo de 0,01 à nota final do(a) candidato(a).

**XI.** Caso o acréscimo ou decréscimo, descritos, respectivamente, nos itens VII e VIII desta seção, acarrete alteração da classificação com relação a candidatos(as) não envolvidos na situação de desempate, o mesmo acréscimo deverá ser aplicado àqueles(as) que tiverem sua posição na lista classificatória afetada.

#### **4.4 Instâncias de recursos**

**I.** O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto à banca responsável é de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

**II.** O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria, enviado ao e-mail [dmo.prograd@id.uff.br](mailto:dmo.prograd@id.uff.br), é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto à banca.

#### **5. Da aceitação da vaga e assinatura do Termo de Compromisso**

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 02 dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para:

- a) Aceitar a vaga no Sistema de Monitoria;
- b) Gerar e assinar o Termo de Compromisso;
- c) Encaminhar o Termo de Compromisso para a Coordenação de Monitoria ([felipepaiva@id.uff.br](mailto:felipepaiva@id.uff.br))

Niterói, 12 de abril de 2022.

ELISA FRÜHAUF GARCIA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA – GHT

#####

**EDITAL DE MONITORIA GHT Nº 06/2022  
PROGRAMA DE MONITORIA – 2022****1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Instituto de História
- 1.2. Departamento de História
- 1.3. Projeto: Formação e função da História e seus desafios na era digital

Disciplinas: (GHT04284) Introdução aos Estudos Históricos, (GHT00841) Teoria da História, (GHT00840) Historiografia, (GHT00839) Historiografia Geral, (GHT00838) Historiografia e narrativa, (GHT00836) Historiografia Brasileira I, (GHT00837) Historiografia Brasileira II, (GHT00842) Teorias e Ideias de História, (GHT00835) História Intelectual, (GHT00395) História e Antropologia, (GHT00815) O historiador e seus campos de atuação, (GHT00814) Escrever e comunicar História, (GHT00804) História e Literatura, (GHT00801) História e Filosofia, (GHT00799) História e Ciências Humanas, (GHT00792) História e pesquisa

- 1.4. Professora orientadora: Francine Iegelski
- 1.5. Número de vagas oferecidas: 03 (três) vagas

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. Período: 13 – 18 de abril
- 2.2. Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição: <https://app.uff.br/monitoria/>
- 2.3. Pré-requisitos: Ter concluído e sido aprovado nas disciplinas do básico de Teoria da História, ou seja, Introdução aos Estudos Históricos, Teoria da História e Historiografia
- 2.4. Ter a matrícula ativa no primeiro semestre de 2022
- 2.5. Enviar histórico escolar e carta de interesse na área de Teoria da História e Historiografia no ato da inscrição

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA INSCRIÇÃO**

- 3.1. Toda documentação deve ser enviada para o seguinte e-mail até a data limite para inscrição: [francineiegelski@id.uff.br](mailto:francineiegelski@id.uff.br)
- 3.2. Comprovante de cumprimento de pré-requisitos fixados pelo projeto de monitoria, discriminados no item anterior.
- 3.3. Conforme o Art. 12 da **INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 09, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**, se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando na nota final a ser inserida no sistema. Para tanto, tais candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus.

3.4. Conforme o Art. 12 da **INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 09, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**, se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando na nota final a ser inserida no sistema. Para tanto, tais candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus.

3.5. Conforme Art.13 da **INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº09, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**, “É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no Art. 12 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor”.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. Datas: 19-20 de abril

4.2. Coeficiente de rendimento do aluno (CR). Os alunos deverão enviar o Histórico Escolar, em que consta tal informação, no ato da inscrição, para o email: [francineiegelski@id.uff.br](mailto:francineiegelski@id.uff.br)

4.3. Carta de uma lauda explicando o interesse na área de Teoria da História e Historiografia. Os alunos deverão enviar a carta, no ato da inscrição, para o email: [francineiegelski@id.uff.br](mailto:francineiegelski@id.uff.br)

4.4. O aluno contemplado será o aquele que obtiver a melhor média das notas do CR e da carta de interesse.

4.5. Divulgação dos resultados: os resultados serão enviados por email dia 20 de abril.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1. Nota mínima para aprovação: 7,0 (sete).

5.2. Critérios para desempate: a) Maior nota na carta de interesse; b) Maior nota na disciplina Teoria de História; c) Maior nota na disciplina de Historiografia; d) aluno(a) mais antigo.

#### **6. INSTÂNCIAS DE RECURSOS:**

6.1. São duas as instâncias para recursos: o executante responsável e a Comissão de Monitoria da PROGRAD.

6.2. Primeira instância: ao executante, banca de seleção, em conjunto com o Coordenador da Monitoria, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas transcorridas após a divulgação dos resultados do processo seletivo;

6.3. Em última instância, à Comissão de Monitoria da PROGRAD, através do e-mail [dmo.prograd@id.uff.br](mailto:dmo.prograd@id.uff.br), no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

#### **7. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.**

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

#### **8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.**

Os candidatos classificados deverão acessar o Sistema de Monitoria e encaminhar ao endereço para a Coordenação de Monitoria ([karolinecarula@id.uff.br](mailto:karolinecarula@id.uff.br)) o Termo de Compromisso, devidamente

assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 3 dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Niterói, 12 de abril de 2022.

ELISA FRÜHAUF GARCIA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA – GHT

#####

**EDITAL DE MONITORIA GHT Nº 07/2022**  
**PROGRAMA DE MONITORIA - 2022****1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- Unidade – Instituto de História
- Departamento de História
- História das Américas no século XIX - pesquisa e ensino nos ambientes presenciais e híbridos (GHT 00662)
- Disciplinas vinculadas ao Projeto: História da América 2
- Professores Orientadores vinculados ao Projeto: Larissa Moreira Viana
- Número de vagas oferecidas: 01 (uma)

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- Período: 14/04/2022 a 18/04/2022
- Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição: (<https://app.uff.br/monitoria/>)
- Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria: Os candidatos devem ter concluído e sido aprovados na disciplina História da América II; ter a matrícula ativa no primeiro semestre de 2022; não ter a conclusão do Curso de Graduação (Bacharelado ou Licenciatura) prevista para o final do 1º semestre de 2022.

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria: Histórico Escolar. Os candidatos que fizerem jus ao bônus devem enviar a documentação comprobatória ao Coordenador de Monitoria do Executante por e-mail [felipepaiva@id.uff.br](mailto:felipepaiva@id.uff.br), dentro do prazo de inscrição.

Os documentos comprobatórios do bônus que devem ser apresentados pelos candidatos são: declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade, para o bônus previsto no inciso I do art. 12; e certidão de nascimento do(s) filho(s), para o bônus previsto no inciso II do art. 12 § 1o da Instrução Normativa PROGRAD/UFF no 19, de 11 de janeiro de 2022.

**4. DA SELEÇÃO**

4.1 A seleção será composta pela análise do rendimento do estudante na disciplina História da América II através da nota registrada em Histórico Escolar e de uma Carta enviada pelo candidato na qual disserte sobre: os interesses e as motivações para o trabalho junto à disciplina; adesão ao plano de trabalho e aos objetivos do projeto de monitoria (anexo I a este edital); contribuições que pretende realizar ao longo das atividades da disciplina. A Carta deverá ter no máximo 3 páginas.

4.2 Os documentos referentes ao item 4.1, Cópia do Histórico Escolar e Carta, devem ser encaminhados em PDF para o e-mail [larissaviana@id.uff.br](mailto:larissaviana@id.uff.br) até o dia 18 de abril de 2022 às 20:00 horas. No assunto do e-mail, o estudante deve especificar: seleção de monitoria.

4.3 Nota mínima para aprovação: 7,0 (sete).

Critérios de desempate:

a) aluno(a) mais antigo(a) no curso: acrescido 0,1 ponto

b) aluno(a) mais idoso(a) no curso: acrescido 0,1 ponto.

4.4 O processo avaliativo será realizado no dia 26 de abril por meio de reunião virtual da Comissão avaliadora composta pelas professoras Larissa Viana, María Verónica Secreto e Ynaê Lopes dos Santos.

4.5 Divulgação do resultado: O resultado será calculado a partir da média da somatória da nota na disciplina com a nota da carta (00.00 a 10,00) e será encaminhado à coordenação de monitoria no dia 26 de abril.

4.6 O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao executante responsável é de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria. Deve ser encaminhado através do e-mail

[larissaviana@id.uff.br](mailto:larissaviana@id.uff.br)

4.7 O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto. O recurso dirigido à Comissão de Monitoria deve ser enviado por e-mail à Divisão de Monitoria ([dmo.prograd@id.uff.br](mailto:dmo.prograd@id.uff.br)).

## 5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

## 6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

O candidato classificado deverá acessar o Sistema de Monitoria, aceitar a classificação na vaga, gerar o Termo de Compromisso, assinar e enviá-lo para o e-mail [felipepaiva@id.uff.br](mailto:felipepaiva@id.uff.br) no prazo de 3 dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Niterói, 12 de abril de 2022.

ELISA FRÜHAUF GARCIA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA – GHT

#####

**ANEXO I**

## PROJETO DE MONITORIA DA DISCIPLINA HISTÓRIA DA AMÉRICA II - 2022

Código: GHT 00662

Executante: Departamento de História

Enquadramento: Anual

Título: História das Américas no século XIX - pesquisa e ensino nos ambientes presenciais e híbridos

Disciplinas associadas: História da América 2

Caracterização do projeto:

A disciplina dedica-se a analisar comparativamente os processos sociais, políticos e culturais das Américas no século XIX. Por sua temática e temporalidade, demanda o acesso a coleções de mapas históricos, documentos de época e recursos audiovisuais contemporâneos para acompanhamento das aulas. Trata-se de uma disciplina do ciclo básico, que atende em média a 60 estudantes por turma.

O projeto contribui para o ensino presencial e híbrido ao propor: o acompanhamento de atividades acadêmicas e de iniciação à docência; a promoção da interação entre docentes, monitores e turma nas atividades propostas através de canais de comunicação ágeis e acessíveis (e-mail institucional; mural do Google Classroom); a organização e disponibilização on line de materiais didáticos alternativos que estimulem a autonomia de estudantes nos processos de ensino e aprendizagem da disciplina.

A iniciação à docência está contemplada nas atividades de pesquisa voltadas para o cotidiano da disciplina e para a formação como professor de História. Destacam-se como objetivos: disponibilização de bibliografia; acompanhamento do cronograma e das atividades de avaliação continuada propostas no curso; pesquisa ativa em canais variados (sites, repositórios bibliográficos, etc.) visando a elaboração do plano de aula a ser aplicado pelo monitor. O produto resultante será o vídeo da aula/atividade ministrada, que articulará a pesquisa e os recursos didáticos selecionados pelo monitor para esta ocasião.

Atribuição do monitor:

As atividades principais do monitor serão o acompanhamento das aulas, o atendimento extraclasse dos alunos e a elaboração de uma atividade de iniciação à docência no formato de uma aula supervisionada. A experiência do ensino nos últimos dois anos demonstrou que os estudantes se beneficiam dos canais da interação on line e das oportunidades de se atualizar sobre o andamento da disciplina em diálogo direto com colegas que manejam bem as tecnologias envolvidas. O diálogo entre monitores e estudantes é igualmente estimulado para a manutenção de planos de estudo que privilegiem a autonomia e a criatividade na condução das atividades propostas na disciplina nos formatos presencial e híbrido.

Relacionadas a esta atribuição central encontram-se outras, igualmente relevantes: auxílio na organização de eventos da disciplina; acolhimento de sugestões e elaboração de alternativas didáticas destinadas a atender demandas específicas da turma ao longo do curso; acompanhamento das atividades de avaliação continuada, centrais para o desenvolvimento da interação com a turma durante as atividades presenciais e híbridas.

Cronograma de trabalho do monitor:

Abril a Maio de 2022: Reconhecimento dos ambientes de trabalho presencial e extraclasse. Na plataforma do Google Classroom, para atividades híbridas, os monitores serão credenciados na disciplina como professores, e, portanto, com acesso aos recursos on line; Sondagem das

necessidades especiais da turma e intermediação para solucionar demandas que estejam no escopo da atuação de monitores.

Maio a Agosto de 2022: Pesquisa, seleção e disponibilização de materiais recolhidos para ampliar o repertório a ser consultado e utilizado por estudantes da Graduação em seu processo de formação como docentes de História; elaboração do plano de aula a ser ministrada como atividade de iniciação à docência no formato presencial ou híbrido; Acompanhamento das atividades de avaliação continuada e das atividades de encerramento de semestre letivo; disponibilidade para eventual atuação na organização de eventos no âmbito da disciplina.

Setembro a Outubro de 2022: Elaboração de relato para apresentação na semana de monitoria; disponibilização da bibliografia básica do curso, previamente repassada em PDF pela docente da disciplina; Sondagem das necessidades especiais da turma e intermediação para solucionar demandas que estejam no escopo da atuação de monitores.

Novembro de 2022 a Dezembro de 2022: Pesquisa, seleção e disponibilização de materiais recolhidos para ampliar o repertório a ser consultado e utilizado por estudantes da Graduação em seu processo de formação como docentes de História; Elaboração de relatórios finais e atenção aos processos de avaliação da monitoria.

Metodologia de acompanhamento e avaliação:

O impacto da monitoria entre os estudantes será avaliado através da atenção e da interação dispensadas às turmas, considerando-se a carga máxima de 12 horas semanais de atividade e a adequação aos objetivos acordados.

O percurso de formação do monitor será acompanhado através das conversas regulares com a orientadora, com vistas a analisar os objetivos alcançados, rever e melhorar a atuação conjunta nos aspectos que identifiquemos como mais frágeis.

A adoção de metodologias próprias para o ensino híbrido será avaliada através das formas de interação e trabalho desenvolvido nos ambientes on line; a pesquisa sobre recursos de ensino e aprendizagem será avaliada através do plano de aula aplicado pelo monitor na atividade de iniciação à docência na disciplina. O produto esperado, resultante desta atividade, será o vídeo da aula ministrada, que articulará a pesquisa e os recursos didáticos previamente selecionados pelo monitor para esta ocasião.

Professoras orientadoras: Larissa Viana; María Verónica Secreto; Ynaê Lopes dos Santos

Número de alunos beneficiados no primeiro semestre: até 120, em média, considerados 2 turnos

Número de alunos beneficiados no segundo semestre: até 120, em média, considerados 2 turnos

**EDITAL DE MONITORIA GHT Nº 08/2022  
PROGRAMA DE MONITORIA - 2022****1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.– INSTITUTO DE HISTÓRIA.
- 2.– DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA.
- 3.–Projeto: Hierarquias sociais, poder e relações interpessoais no mundo colonial americano (GHTP0013).
- 4.– Disciplina: GHT 00661 – HISTÓRIA DA AMÉRICA I.
- 5.– Professores orientadores: Marcelo Wanderley, Elisa Garcia, Leonardo Marques.
- 6.Número de vagas oferecidas: 02 (duas) vagas (1 vaga monitor institucional e 1 vaga monitor voluntário)

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 – Período: 19/04/2022 a 26/04/2022.
- 2.3 – Local: <https://app.uff.br/monitoria/>
- 2.4 – Pré-requisitos: ter concluído e sido aprovado na disciplina objeto deste concurso: História da América I
- 2.5 - Ter a matrícula ativa no primeiro semestre de 2022-1.
- 2.6 – Não ter a conclusão do Curso de Graduação (Bacharelado ou Licenciatura) prevista para o final do 1º semestre de 2022.

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

- 3.1 – Comprovantes do cumprimento dos pré-requisitos acima discriminados.
- 3.2. Os candidatos deverão remeter cópias em formato PDF ou JPG dos documentos apresentados para a inscrição e quando for o caso, daqueles documentos exigidos para a comprovação dos requisitos concernentes a política de ação afirmativa previstos nas instruções de serviço DMO/CAEG números 03 e 04, 13 de agosto de 2020 (**parágrafos 11 ao 15 indicados no item 3.2.1**) e ratificados por Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 19, de 11 de janeiro de 2022 que regulamenta o referido processo de seleção.

As cópias deverão ser obrigatoriamente remetidas até o dia 29/04/2022 - acompanhadas do endereço de e-mail e números de Whatsapp - diretamente aos endereços eletrônicos dos membros da banca de seleção: marcelorw@id.uff.br; elisagarcia@id.uff.br; lm@id.uff.br

- 3.2.1 – Procedimentos e Critérios que deverão ser observados visando atender a Política de Ação Afirmativa (Instrução de Serviço DMO/CAEG nº 03 de 13 de agosto de 2020) (Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 19, de 11 de janeiro de 2022)

**Parágrafo 11 – Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.**

**Parágrafo 12 – Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido no parágrafo 11.**

**Parágrafo 13 – As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.**

**Parágrafo 14 – As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no parágrafo 13.**

**Parágrafo 15 – É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos parágrafos 11 e 13 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.**

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1 – **Prova Escrita:** 28/04/2022 das 14:00 às 16:00 através de acesso remoto (Google Meet). A banca examinadora em contato com os candidatos por e-mail remeterá os convites para a realização do sorteio virtual, como também para indicar o endereço eletrônico para o qual o candidato deverá enviar a prova escrita depois de finalizada.

4.2 - **Entrevista:** 29/04/2022 das 14:00 às 16:30 h através de acesso remoto (Google Meet). A banca examinadora informará os horários das entrevistas individuais através de e-mail ou Whatsapp e remeterá os convites a cada candidato informando data e hora para a entrevista virtual.

#### 4.3 - EMENTA (PONTOS PARA A PROVA ESCRITA):

- I. A conquista da América: história e historiografia;
- II. O intercâmbio colombiano: a circulação global de plantas, animais e doenças;
- III. Impérios e Poder nas sociedades nativas e no mundo colonial americano;
- IV. Sociedades indígenas, mestiçagem e formas de controle;
- V. – A plantation escravista e o tráfico transatlântico de escravos: transformações no tempo e implicações globais.

#### 4.4 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

a) **Da Prova escrita:** Na prova escrita, com consulta, o candidato deverá desenvolver de forma clara, articulada e consistente o conteúdo referente a um dos pontos acima indicados, o qual será sorteado na ocasião, evidenciando a leitura da bibliografia pertinente. O candidato deverá evitar citações literais de trechos ou passagens dos textos consultados;

B) **Da Entrevista:** Na entrevista será avaliada a capacidade de reflexão e verbalização do candidato, domínio de algumas das principais vertentes historiográficas e indicação de obras de referência que sirvam de apoio aos alunos inscritos na disciplina e de acordo com os interesses definidos na ementa do projeto constante do item 4.3.

#### 4.5 - BIBLIOGRAFIA:

1. BETHELL, Leslie (Org.). *História da América Latina: A América Latina Colonial I, Volume 1*. São Paulo; Brasília: EDUSP; Fundação Alexandre de Gusmão, 1998.
2. BLACKBURN, Robin. *A construção do escravismo no Novo Mundo: do Barroco ao moderno, 1492-1800*. Rio de Janeiro: Editora Record, 2003.
3. CAÑIZARES-ESGUERRA, Jorge. *Católicos e Puritanos en la Colonización de América*. Madrid: Marcial Pons, 2008.
3. CROSBY, Alfred W. *Imperialismo ecológico: a expansão biológica da Europa 900-1900*. São Paulo: Cia das Letras, 1993.
4. DUVERGER, Christian. *El primer mestizaje. La clave para entender el pasado mesoamericano*. México: CONACULTA/INAH/TAURUS/UNAM, 2007
5. ELLIOTT, J. H. *Imperios del Mundo Atlántico. España y Gran Bretaña en América (1492-1830)*. Madrid: Taurus, 2006.
6. MANN, Charles C. *1493: como o intercâmbio entre o novo e o velho mundo moldou os dias de hoje*. Edição: 1 ed. [S.l.]: Verus, 2012.
7. RESTALL, Matthew. *Sete mitos da conquista espanhola*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

#### 4.6 - DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO

4.6.1 – Nota mínima para aprovação: 7,0 (sete).

4.6.2 – Critérios de desempate:

- a) maior nota na prova escrita;
- b) maior nota na entrevista;
- c) aluno(a) mais antigo(a) no curso;
- d) aluno(a) mais idoso(a).

4.7 - **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:** Dia 02/05/2022 às 19:30 h por meio digital a ser divulgado durante a entrevista.

**4.8. DOS RECURSOS:****4.8.1 - Instâncias de recursos:**

- a) À Banca de Seleção, em conjunto com o Coordenador da Monitoria, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas transcorridas após a divulgação dos resultados do processo seletivo;
- b) Em última instância, à Coordenação da Graduação do Departamento de História, no prazo de até 72 (setenta e duas ) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

**5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA**

5.1 - O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 (dois) dias, após a liberação do resultado, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria.

5.2 - Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo acima estabelecido.

**6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento/Coordenação de Curso o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 2 dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Niterói, 12 de abril de 2022.

ELISA FRÜHAUF GARCIA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA – GHT  
#####

**EDITAL POSGEO/UFF, Nº 1/2022.**  
**SELEÇÃO PARA O DOUTORADO EM GEOGRAFIA**  
**(Área de Concentração: Ordenamento Territorial e Ambiental)**

A Universidade Federal Fluminense torna público que estarão abertas, no período **de 23 de maio a 11 de junho de 2022**, as inscrições à seleção para o curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Geografia para a turma do ano de 2022 a ter início no segundo semestre deste ano. O processo seletivo será realizado **de 15 de junho a 25 de julho** de acordo com o calendário previsto neste Edital. A seleção será efetivada por uma comissão de seleção, de acordo com as vagas disponibilizadas por esse edital.

### **1. DAS VAGAS**

**1.1.** Estão previstas, para candidatos(as) da área de Geografia e áreas afins, um total de até 24 (vinte e quatro) vagas para Curso de Doutorado, sendo que 40% das referidas vagas, correspondente a um total de 10 (dez), será reservado para ações afirmativas, distribuídas da seguinte forma: 8 (oito ) vagas para candidatos(as) autodeclarantes negros(as) - pretos(as), pardos(as) - e indígenas; 2 (duas) vagas para grupos vítimas de exclusão e que se incluam nas seguintes categorias: surdos(as), cegos(as), e pessoas com deficiências motoras, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e pessoas transexuais e travestis e/ou transgêneros.

**1.1.1** O Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO) iniciou, em 2020, a política de ações afirmativas para ingresso nos programas de Pós-Graduação Stricto Sensu em Geografia, de acordo com decisão do Colegiado em 11/12/2019 e, em conformidade, com o artigo 207 da Constituição Federal e do previsto no artigo 39, parágrafo 8, do Estatuto da UFF. Desse modo, no ato da inscrição, todos os candidatos deverão informar se são ou não optantes pelas ações afirmativas. (Anexos III, IV,V, VI, VII). Para os candidatos optantes das ações afirmativas para pessoas transexuais e travestis, informamos que o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero serão garantidos durante todas as etapas do processo seletivo, tanto nas listagens públicas quanto no tratamento pessoal (Anexo IX).

**1.2.** Os(as) optantes pelas vagas reservadas às ações afirmativas serão submetidos a todas as fases do processo de seleção e aos mesmos critérios determinados para os não optantes, constante no item 4 deste Edital, exceto os(as) indígenas e surdos(as) que, dentre as fases, serão isentos(as) da prova de língua estrangeira.

**1.3.** As vagas serão distribuídas pelas cinco linhas de pesquisa que estruturam o programa, inclusive aquelas destinadas às ações afirmativas.

**1.4.** Não havendo o preenchimento de qualquer uma das vagas reservadas as ações afirmativas em uma determinada linha de pesquisa, poderá ocorrer um remanejamento da vaga para outra linha com maior relação candidato/vaga no interior das cotas e, depois, caso não seja utilizada, para a ampla concorrência na linha de pesquisa de origem.

**1.5.** O preenchimento inicial das vagas previstas neste edital ocorrerá de acordo com a classificação final do(a) candidato(a) aprovado(a) e habilitado(a) para matrícula.

**1.6.** No ato de inscrição, de acordo com o tema do projeto a ser submetido, o candidato deverá indicar a linha de pesquisa a que pretenda se candidatar, dentre as elencadas no presente Edital e detalhadas na página eletrônica do Programa (<http://posgeo.uff.br>).

**1.7.** O(a) candidato(a) irá concorrer apenas para a(s) vaga(s) disponibilizada(s) na linha de pesquisa em que se inscrever, não havendo possibilidade de alteração ou transferência após a opção feita no ato de inscrição. A ordem de classificação se dará por linha de pesquisa .

1.7.1. É facultado ao(à) candidato(a), no ato da inscrição, listar em ordem decrescente os docentes de sua preferência para a orientação, dentre os nomes de sua linha de pesquisa, dispostos neste edital.

1.7.2. O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser orientado(a) por qualquer um dos docentes da linha de pesquisa por ele(a) escolhido, entre os elencados neste edital, contudo, a indicação de preferência mencionada no subitem 1.7.1, não garante a orientação escolhida.

**1.8.** As vagas para cada linha de pesquisa estão distribuídas, no presente edital, da seguinte forma:

a) **Linha de pesquisa 1 – Planejamento e justiça territorial, ecologia política e geografia da educação:** total de ( 6 ) vagas oferecidas entre os(as) professores(as) Ivaldo Gonçalves de Lima, Ester Limonad, Lucelinda Schramm Corrêa, Jacob Binsztok e Rita de Cássia Martins Montezuma.

b) **Linha de pesquisa 2- Produção do espaço, diálogos de saberes e movimento sociais:** Total de (6) vagas, oferecidas entre os(as) professores(as) Amélia Cristina Alves Bezerra, Flávia Elaine da Silva Martins, Márcio Oliveira Pinon, Ruy Moreira, Timo Bartholl e Valter do Carmo Cruz

c) **Linha de pesquisa 3-Território, conflitos políticos e natureza :** total de (6 ) vagas, oferecidas entre os(as) professores(as) Daniel de Mello Sanfelici, Carlos Walter Porto-Gonçalves, Luiz Jardim Wanderley, Juliana Nunes Rodrigues, Sergio Nunes e Rogério Haesbaert da Costa

d) **Linha de pesquisa 4- Mudanças globais e antropoceno:** total de (3) vagas oferecidas entre os(as) professores(as) Humberto Marotta Ribeiro e Rosemary Vieira

e) **Linha de pesquisa 5 – Dinâmica e Evolução da Paisagem:** total de (3) vagas oferecidas entre os(as) professores(as) Reiner Olíbano Rosas e Sandra Baptista

## 2. DA INSCRIÇÃO

Tendo em vista as condições sanitárias atuais, decorrentes da pandemia do Covid-19, a presente seleção para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Geografia – Doutorado deverá ocorrer, em todas as suas etapas, excepcionalmente, por intermédio de plataformas virtuais.

**2.1.** A inscrição deverá ser feita no período de 23 de maio a 11 de junho de 2022 através do envio da documentação descrita no item 3 para o e-mail [processoseletivoppgeouff@gmail.com](mailto:processoseletivoppgeouff@gmail.com)

OBS: as inscrições deverão ser encaminhadas até às 23 horas e 59 minutos do dia 11 de junho de 2022.

**2.2.** Os(as) candidatos(as) autodeclarantes negros(as) – pretos(os), pardos(as) - e indígenas deverão fazê-lo em documento específico, disponível pelo programa. Este documento será submetido à Comissão formada pelo Programa de Pós-Graduação de Geografia – UFF. (ver anexos III, IV, V, VI e VII)

2.2.1. Os(as) candidatos(as) indígenas deverão apresentar/enviar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.

2.2.2. Os(as) candidatos(as) surdos(as), cegos(as) e aqueles(as) com deficiências motoras, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades deverão apresentar/enviar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID .

**2.3.** Não serão aceitas as inscrições fora do prazo e horário determinado.

**2.4.** A ausência de quaisquer dos documentos solicitados ou a disposição inadequada dos mesmos desqualificará a inscrição.

**2.5.** A confirmação das inscrições será divulgada na data prevista no calendário constante do anexo I do presente Edital.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**3.1.** A documentação deverá ser enviada em dois arquivos em formato PDF. O primeiro arquivo único (uma via) no formato PDF deve conter os documentos descritos nos itens 3.1.1 a 3.1.6. Tais documentos devem ser organizados de acordo com a ordem na qual são apresentados neste edital: 1º- ficha de inscrição; 2º- cópia digitalizada de Identidade (RG) e do CPF ou passaporte (para candidatos estrangeiros); 3º- comprovante de pagamento ou de isenção da taxa de inscrição; 4º- Currículo Lattes Completo; 5º Cópia digitalizada de diplomas ou declaração de conclusão e históricos escolares; 6º- projeto de pesquisa; 7º- Anexo X - aceite de gravação de imagem e áudio de prova oral e, para os candidatos de ações afirmativas, os demais anexos que se apliquem a cada caso (Anexos III, IV, V, VI, VII). O segundo arquivo deve conter a ficha de auto-pontuação baseada no Anexo II-BAREMA e os documentos comprobatórios, também em arquivo único (uma via) no formato PDF. A comprovação de todos os itens pontuados com o Anexo II- BAREMA deve seguir a ordem dos itens desta tabela, cujas páginas deverão ser numeradas uma a uma.

3.1.1 Ficha de Inscrição preenchida em computador, datada e assinada (disponível no site [www.posgeo.uff.br](http://www.posgeo.uff.br)). O devido e completo preenchimento da Ficha de Inscrição do(a) candidato(a) compreende também a colocação da fotografia 3x4 na área a ela destinada, que poderá ainda ser uma fotografia 3x4 digitalizada, desde que ocupe a área sem apresentar distorção.

3.1.2. Cópia digitalizada de Identidade (RG) e do CPF, para candidatos(as) brasileiros(as), ou do Passaporte, para candidatos(as) estrangeiros(as).

3.1.3. Recibo original de comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), efetuado em qualquer agência do BANCO DO BRASIL, através de Guia de Recolhimento da União. A GRU pode ser emitida seguindo os seguintes passos:

a. acessar o endereço eletrônico:

[http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)

b. clicar em GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU);

c. na página seguinte, clicar em GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU);

d. na página seguinte, clicar em IMPRESSÃO – GRU SIMPLES;

e. na página seguinte, preencher os campos em amarelo com os seguintes códigos:

**Unidade Gestora (UG):** 153056

**Gestão:** 15227

**Código:** 28832-2 **Descrição do Recolhimento:** Serviços Educacionais

**N.º de referência:** 0250158342

**Competência/Vencimento:** preencher com a data de pagamento no banco

**CPF:** do candidato **Nome:** nome do candidato

**Valor principal:** R\$ 130,00

**Valor Total:** R\$ 130,00

f. depois de preenchidos todos os campos, **Selecionar Opção de Geração, Emitir GRU** e imprimir a guia para pagamento no banco.

§ Único. Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto. Estes candidatos deverão apresentar cópia de comprovante em que conste seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único, para conferência pelo Programa de Pós-Graduação junto ao sistema do governo. Os candidatos que desejarem solicitar isenção da taxa de inscrição para a seleção poderão fazê-lo no **período de 23 de maio a 03 de junho de 2022**. A cópia do comprovante em que conste o número de registro do CadÚnico deve ser enviada para o email [processoseletivoppgeouff@gmail.com](mailto:processoseletivoppgeouff@gmail.com), assim como o requerimento de isenção (Anexo VIII). As inscrições dispensadas do pagamento serão homologadas e divulgadas na página do Programa de Pós-Graduação ([www.posgeo.uff.br](http://www.posgeo.uff.br)) no dia **06 de junho de 2022**. Desta forma, os candidatos que tiverem o pedido de isenção de pagamento indeferido poderão efetuar o pagamento durante o período de inscrições.

3.1.4 Currículo Lattes completo (<http://lattes.cnpq.br>).

3.1.5 Cópia digitalizada dos diplomas de graduação e de pós-graduação (frente e verso), obtidos em cursos credenciados, e respectivos históricos escolares. Caso ainda não tenha algum dos documentos, o(a) candidato(a) poderá apresentar declaração de conclusão dos referidos cursos, constando a data da colação de grau, emitida por autoridade da IES, equivalente a Pró-Reitoria. Caso o histórico escolar não traga a informação sobre o idioma optado quando do ingresso no curso de Mestrado, o(a) candidato(a) deverá acrescentar declaração da IES em que cursou o Mestrado, contendo esta informação. **A matrícula ficará condicionada, se aprovado, à apresentação dos diplomas e históricos escolares mencionados.**

OBS.: A aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF está condicionada ao cumprimento da Resolução 18/2002 do CEP- UFF, de 20/02/2002.

### 3.1.6 Projeto de Pesquisa:

a. O Projeto de Pesquisa, entre 10 e 15 páginas, deverá ser apresentado em folhas tamanho A4, fonte Arial 11, digitado em espaçamento 1,5, margens direita e inferior de 2 cm e margens superior e esquerda de 3 cm; redigido em português ou espanhol.

b. Do Projeto de Pesquisa deverão constar obrigatoriamente: 1) resumo do projeto; 2) apresentação do tema, com a questão central da pesquisa explicitada; 3) justificativa; 4) objetivos; 5) base teórico-conceitual, 6) metodologia de investigação; 6) viabilidade e cronograma; 7) referências bibliográficas.

3.1.7 Ficha de auto-pontuação e documentos comprobatórios – Os candidatos ao Doutorado deverão apresentar a comprovação de todos os itens pontuados com o Anexo II- BAREMA mesmo quando forem títulos obtidos na própria UFF (cópias digitalizadas de diplomas, certificados, declarações, etc. e capas das publicações, com índice e ficha catalográfica, quando houver). Os comprovantes deverão seguir a ordem da tabela Anexo II- BAREMA, cujas páginas deverão ser numeradas uma a uma. O arquivo deverá conter os documentos organizados nesta ordem: 1º- Ficha de auto-pontuação baseada no Anexo II BAREMA; 2º – Documentação comprobatória organizada de acordo com o índice. As páginas deste arquivo deverão ser numeradas.

## 4. DA SELEÇÃO

Tendo em vista as condições sanitárias atuais, decorrentes da pandemia do Covid-19, a presente seleção para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Geografia – Doutorado deverá ocorrer, em todas as suas etapas, excepcionalmente, por intermédio de plataformas virtuais que serão disponibilizadas no momento oportuno.

**4.1.** Os(as) candidatos(as) que satisfizerem os requisitos da análise da documentação e, por conseguinte, tiverem a inscrição confirmada serão submetidos(as) à seleção, que consistirá de TRÊS ETAPAS, com pesos ponderados.

**4.1.1 - 1ª ETAPA: AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA** (nota mínima 7,0 [sete]) (PESO TRÊS) (Eliminatória e classificatória). O exame do Projeto de Pesquisa será realizado pela Comissão de Seleção, em consonância com as linhas de pesquisa, segundo os seguintes critérios:

- a. Relevância do tema e pertinência em relação a linha de pesquisa escolhida (até 2,0 PONTOS);
- b. Consistência teórico-conceitual (até 3,0 PONTOS);
- c. Precisão e clareza dos objetivos (até 2,0 PONTOS);
- d. Precisão e clareza da Metodologia de investigação e viabilidade do projeto (até 3,0 PONTOS).

OBS.: O aceite do projeto dependerá, também, da disponibilidade de orientação para o objeto de estudo proposto.

O(a) candidato(a) que não alcançar a nota sete (7,00) no exame e avaliação do projeto, *ipso facto*, ficará inabilitado para as etapas subsequentes da seleção.

**4.1.2 -2ª ETAPA: EXAME DO CURRÍCULO LATTES** (PESO DOIS), de caráter classificatório, deverá ser realizado por todos os(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª etapa. A pontuação se dará de acordo com o barema ( Anexo II). ). O candidato deverá preencher a ficha de auto-pontuação disponível no site do Programa.

- a. Produção bibliográfica – trabalhos completos publicados em Anais com ISSN, artigos em periódicos com Qualis, capítulos de livros e livros publicados com ISBN;
- b. Participação em Eventos Científicos com apresentação de trabalhos e,
- c. Experiência Acadêmica e Profissional – Participação em Projetos e Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão .

O resultado da 2ª etapa será divulgado de acordo com o calendário disposto no anexo I do presente edital.

**4.1.3-3ª ETAPA: DEFESA DE PROJETO** (nota mínima 7,0 [sete]) (TRÊS) (Eliminatória e classificatória) em que os(as) candidatos(as) serão inquiridos(as) sobre o seu projeto de tese de doutorado e seu currículo. O exame da Defesa de Projeto dos candidatos será realizado pela Comissão de Seleção segundo os seguintes critérios:

- a. Domínio teórico-conceitual do objeto de estudo (até 2,0 PONTOS);
- b. Relevância temática (até 2,0 PONTOS);
- c. Precisão nos objetivos (até 2,0 PONTOS);
- d. Metodologia de investigação e viabilidade de sua execução no prazo estabelecido para a defesa da Tese de Doutorado (até 3,0 PONTOS);
- e. Experiência acadêmica no tema proposto para o Projeto de Tese (até 1,0 PONTO).

Todas as defesas de projeto serão feitas por meio de tecnologias de acesso remoto com vídeo e áudio, utilizando-se de plataforma de comunicação adotada pelo PPGE. A defesa de projeto será gravada e arquivada no Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFF, devendo o(a)s candidato(a)s assinarem a Declaração de Aceite de Gravação de Imagem e Áudio da Defesa do Projeto. (Anexo X).

4.1.3.1 O resultado da 3ª etapa será divulgado de acordo com o calendário disposto no anexo I do presente edital.

4.1.3.2. O(a) candidato que não alcançar a nota sete (7,00) na defesa de projeto, *ipso facto*, ficará automaticamente eliminado do processo seletivo.

**4.1.4 - 4ª ETAPA: EXAME DE APTIDÃO EM IDIOMA ESTRANGEIRO** (nota mínima 6,0 [seis]). Essa etapa não será classificatória, mas será obrigatória para todos(as) os candidatos(as) aprovados(as) e será realizada a partir da normalização das condições sanitárias.

4.1.4.1 – A presente etapa deverá ser realizada quando as condições sanitárias permitirem, ou seja, durante o decorrer do curso quando da normalização das atividades docentes.

- a. Os(as) candidatos(as) poderão optar entre os idiomas inglês, francês ou espanhol, desde que não seja o mesmo idioma prestado para ingresso no curso de mestrado.
- b. O(a) estudante estrangeiro(a) deverá prestar prova de língua portuguesa, e de outro idioma, que não seja a sua língua materna.
- c. Todos(as) os(as) candidatos(as) aptos(as) a esta ETAPA realizarão a prova, não sendo concedida dispensa mediante apresentação de certificado de proficiência.
- d. Será facultada a utilização de dicionário durante os primeiros 30 (trinta) minutos de realização da prova, cuja duração será de 02 (duas) horas.
- e. O Exame de Aptidão em idioma estrangeiro exigirá dos(as) candidatos(as) a demonstração de compreensão de texto selecionado. A Comissão de Seleção verificará se o(a) candidato(a) está apto(a) ou não em Idioma Estrangeiro.

f. Os(as) candidatos(as) não aprovados(as) no exame de aptidão em idioma estrangeiro ficarão com suas matrículas condicionadas à aprovação em uma nova avaliação (no mesmo idioma).

g. O aluno(a) precisará dessa aprovação para integralização do currículo do curso de Doutorado

## **5. DA CONSTITUIÇÃO DE COMISSÕES DE SELEÇÃO**

O presente processo Seletivo de Candidatos ao Curso de Doutorado será regido por Comissões de Seleção compostas por docentes do quadro permanente do Programa, obedecendo as etapas dos Exames na seguinte disposição:

5.1. As Etapas I e II – (Avaliação de Projeto de Pesquisa e Exame de Currículo) serão realizadas no âmbito de cada linha de pesquisa.

5.2. A Etapa III (Defesa do Projeto) será realizada por duas Comissões de Seleções compostas de maneira paritária por membros das linhas de pesquisa, tendo as seguintes configurações: Comissão 1 composta por professores das linhas de pesquisa 1, 2 e 3; Comissão 2 composta por professores das linhas de pesquisa 4 e 5.

5.3. Cada Comissão de Seleção possuirá uma Comissão Revisora, composta por professores designados pela Coordenação do Programa.

## **6. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

A aprovação do(a) candidato(a) no processo de seleção e seu ingresso no curso não lhe assegura o direito à bolsa de estudos. O número de bolsas dependerá da disponibilidade das agências de fomento existentes e serão concedidas de acordo com os critérios definidos pela política de bolsas do PPGEU através de edital complementar específico.

## **7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

### **7.1. Na 1ª ETAPA: Avaliação do Projeto de Pesquisa**

Os(as) candidatos(as) poderão solicitar a revisão da nota de Exame de Projeto de Pesquisa, ao enviar o formulário de recurso, a ser disponibilizado no site do Programa, para o e-mail [processoseletivoppgeouff@gmail.com](mailto:processoseletivoppgeouff@gmail.com)

7.1.1 O recurso deverá ser apresentado através de documento formal e segundo as seguintes características:

a- deve estar redigido de forma clara e precisa;

b- deve conter uma justificativa precisa e concisa do motivo do recurso;

c- deve ser apresentado de forma legível

d- deve conter nome (legível), assinatura, número da carteira de identidade ou equivalente e data;

7.1.2 Os recursos serão julgados por uma Comissão Revisora, esta será composta por um docente de cada Comissão de Seleção e um docente por cada Linha de Pesquisa, indicados pela Coordenação do Programa. A Comissão Revisora divulgará os resultados dos recursos referentes ao Exame do Projeto de Pesquisa no quadro de avisos e no site do Programa.

## **7.2. Na 2ª ETAPA: Exame do Currículo Lattes**

Os(as) candidatos(as) poderão solicitar a revisão da nota do Exame de Currículo Lattes, ao enviar o formulário de recurso, a ser disponibilizado no site do Programa, para o e-mail [processoseletivoppgeouff@gmail.com](mailto:processoseletivoppgeouff@gmail.com)

7.2.1. O recurso deverá ser apresentado através de documento formal a ser encaminhado para o e-mail [processoseletivoppgeouff@gmail.com](mailto:processoseletivoppgeouff@gmail.com) e segundo as seguintes características:

- a- deve estar redigido de forma clara e precisa;
- b- deve conter uma justificativa precisa e concisa do motivo do recurso;
- c- deve ser apresentado de forma legível
- d- deve conter nome (legível), assinatura, número da carteira de identidade ou equivalente e data;

7.2.2. Os recursos serão julgados por uma Comissão Revisora, esta será composta por um docente de cada Comissão de Seleção e um docente por cada Linha de Pesquisa, indicados pela Coordenação do Programa. A Comissão Revisora divulgará os resultados dos recursos referentes ao Exame de Currículo Lattes no quadro de avisos e no site do Programa.

## **7.3. Na 3ª ETAPA: DEFESA DE PROJETO**

Os(as) candidatos(as) poderão solicitar a revisão da nota do Exame de Defesa de projeto, ao enviar o formulário de recurso, a ser disponibilizado no site do Programa, para o e-mail [processoseletivoppgeouff@gmail.com](mailto:processoseletivoppgeouff@gmail.com)

7.3.1. O recurso deverá ser apresentado através de documento formal a ser encaminhado para o e-mail [processoseletivoppgeouff@gmail.com](mailto:processoseletivoppgeouff@gmail.com) e segundo as seguintes características:

- a- deve estar redigido de forma clara e precisa;
- b- deve conter uma justificativa precisa e concisa do motivo do recurso;
- c- deve ser apresentado de forma legível
- d- deve conter nome (legível), assinatura, número da carteira de identidade ou equivalente e data;

7.3.2. Os recursos serão julgados por uma Comissão Revisora, esta será composta por um docente de cada Comissão de Seleção e um docente por cada Linha de Pesquisa, indicados pela Coordenação do Programa. A Comissão Revisora divulgará os resultados dos recursos referentes a Defesa de Projeto no quadro de avisos e no site do Programa.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** A classificação dos(as) candidatos(as) será decidida com base na média ponderada de todas as ETAPAS discriminadas no item 04 (quatro) deste Edital.

**8.2.** A Classificação será feita, por linhas de pesquisa, em listas independentes, para cada um(a) deles(as).

**8.3.** Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, no caso de existirem vagas ociosas, sem aprovados em determinado(s) linhas (s) de pesquisa(s), é facultativo ao Colegiado do Programa, decidir pelo deslocamento de VAGA(S) para linha(s) de pesquisa(s) em que haja aprovados(as) e não classificados(as). Esta decisão, contudo, dependerá das condições gerais de absorção do Programa e de disponibilidade de orientação dos seus docentes.

**8.4.** O eventual aproveitamento de candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as), portanto, não será automático e deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** Os(as) candidatos(as) deverão exibir documentos de identidade sempre que solicitados(as) e deverão apresentar-se até 20 minutos antes do início da realização da etapa do processo seletivo a ser realizada através de plataforma online, a ser previamente disponibilizada.

**9.2.** Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta. O envio da documentação (inscrição) dentro do prazo estipulado não configura inscrição automática na Seleção. Esta só será confirmada após a análise da documentação, com divulgação prevista no anexo I do presente Edital.

**9.3.** O não comparecimento a quaisquer das etapas de seleção previstas neste Edital automaticamente desclassifica o(a) candidato(a) faltoso(a).

**9.4.** A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) está prevista entre **01 a 05 de Agosto de 2022**, oportunamente ocorrerá de forma online.

**9.5.** Todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

VALTER DO CARMO CRUZ  
COORDENADOR DO PPGeo-UFF  
MAT.SIAPE 3536839  
#####

Universidade Federal Fluminense  
Campus da Praia Vermelha  
Programa de Pós-Graduação em Geografia  
Instituto de Geociências - sala 508  
Av. Gal. Milton Tavares de Souza, s/n - Gragoatá CEP: 24210-346- Niterói - RJ - Brasil  
E-mail: [processoseletivoppgeouff@gmail.com](mailto:processoseletivoppgeouff@gmail.com), [posgeouff.secretaria@gmail.com](mailto:posgeouff.secretaria@gmail.com),  
[pge.egg@id.uff.br](mailto:pge.egg@id.uff.br)  
Site: [www.posgeo.uff.br](http://www.posgeo.uff.br)

## ANEXO I – CALENDÁRIO

ETAPA	Data	Hora	Local
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>	de 23 de maio a 11 de Junho	Das 09:00 h às 18 horas	On-line – endereço de e-mail: <a href="mailto:processoseletivoppgeouff@gmail.com">processoseletivoppgeouff@gmail.com</a>
Divulgação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas	14 de junho	A partir das 16:00 h	No site <a href="http://www.posgeo.uff.br">www.posgeo.uff.br</a>
<b>1ª ETAPA: AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA</b>	15 a 25 de junho	A partir das 09:00 h	
Divulgação do Resultado da 1ª ETAPA	27 de junho	A partir das 16:00 h	No Mural da Pós-Graduação e no site <a href="http://www.posgeo.uff.br">www.posgeo.uff.br</a>
Interposição de Recursos da 1ª ETAPA	28 de junho	Das 12:00h às 18:00 h	Formulário no site <a href="http://www.posgeo.uff.br">www.posgeo.uff.br</a> Envio On-line – endereço de e-mail: <a href="mailto:processoseletivoppgeouff@gmail.com">processoseletivoppgeouff@gmail.com</a>
Resultado da Interposição de Recursos da 1ª ETAPA	01 de julho	A partir das 16:00 h	No Mural da Pós-Graduação e no site <a href="http://www.posgeo.uff.br">www.posgeo.uff.br</a>
<b>2ª ETAPA: EXAME DO CURRÍCULO LATTES</b>	04 a 06 de Julho	Definida pela Comissão de Seleção	
Divulgação do Resultado da 2ª ETAPA	06 de julho	A partir das 16:00 h	No Mural da Pós-Graduação e no site <a href="http://www.posgeo.uff.br">www.posgeo.uff.br</a>
Interposição de Recursos da 2ª ETAPA	07 de julho	Das 12:00h às 18:00 h	Formulário no site <a href="http://www.posgeo.uff.br">www.posgeo.uff.br</a> Envio On-line – endereço de e-mail: <a href="mailto:processoseletivoppgeouff@gmail.com">processoseletivoppgeouff@gmail.com</a>
Resultado da Interposição de Recursos da 2ª ETAPA	08 de julho	A partir das 16:00 h	No Mural da Pós-Graduação e no site <a href="http://www.posgeo.uff.br">www.posgeo.uff.br</a>
<b>3ª ETAPA: DEFESA DE PROJETO</b>			
Divulgação do cronograma de defesas de projetos	11 de julho	A partir das 16:00 h	No Mural da Pós-Graduação e no site <a href="http://www.posgeo.uff.br">www.posgeo.uff.br</a>
Realização das defesas de projetos	12 a 15 de julho	De 9 às 18hs.	
Resultado da 3ª etapa	18 de julho	A partir das 16:00 h	No Mural da Pós-Graduação e no site <a href="http://www.posgeo.uff.br">www.posgeo.uff.br</a>
Interposição de Recursos da 3ª ETAPA	19 de julho	Das 12:00h às 18:00 h	Formulário no site <a href="http://www.posgeo.uff.br">www.posgeo.uff.br</a> Envio On-line – endereço de e-mail: <a href="mailto:processoseletivoppgeouff@gmail.com">processoseletivoppgeouff@gmail.com</a>
Divulgação do Resultado da Interposição de Recursos 3ª etapa	21 de julho	A partir das 16:00 h	No Mural da Pós-Graduação e no site <a href="http://www.posgeo.uff.br">www.posgeo.uff.br</a>
Divulgação do Resultado Final	25 de julho.	A partir das 16:00 h	No Mural da Pós-Graduação e no site <a href="http://www.posgeo.uff.br">www.posgeo.uff.br</a>

## ANEXO II- BAREMA

<b>2ª ETAPA: EXAME DE CURRÍCULO</b>	<b>PESO DOIS</b>
1- Produção bibliográfica	até 4,0 PONTOS
1.1.Artigos em periódicos com Qualis ( 1 ponto por artigo)	até 4,0 PONTOS
1.2.Capítulos de livros publicados com ISBN ( 1 ponto por capítulo)	até 4,0 PONTOS
1.3 Livros publicados com ISBN ( 2 pontos por livro)	até 4,0 PONTOS
1.4.Outras produções (1 ponto por produção)	até 2,0 PONTOS
2 -Participação em Eventos Científicos com apresentação de trabalhos	até 2,0 PONTOS
2.1.Trabalho Completo publicado em Anais com ISSN/ISBN (0,5 ponto por Trabalho)	até 2,0 PONTOS
2.2.Apresentação de Trabalho com resumo publicado ( 0,5 ponto por apresentação)	até 1,0 PONTOS
3-Experiência Acadêmica e Profissional – Participação em Projetos e Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão (pontuação por semestre)	até 4,0 PONTOS
3.1.Estágio profissional – 0,75 por semestre	até 1,5 PONTOS
3.2.Monitoria – 0,75 por semestre	até 1,5 PONTOS
3.3.PIBIC – 1,25 por semestre	até 2,5 PONTOS
3.4.PIBID/Residência Pedagógica 1,0 por semestre	até 2,0 PONTOS
3.5.Projeto de Extensão - 0,75 por semestre	até 1,5 PONTOS
3.6.PET – 1,0 por semestre	até 2,0 PONTOS
3.7.Laboratórios/Grupos de pesquisa e estudos – 0,75 por semestre	até 1,5 PONTOS
3.8.Experiência docente em sala de aula - 1,25 por semestre	até 2,5 PONTOS
3.9. Experiencia profissional em área técnica 1,25 por semestre	até 2,5 PONTOS

## ANEXO III

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade \_\_\_\_\_, me autodeclaro, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo Edital do **Processo Seletivo 2022** do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Geografia da Universidade Federal Fluminense, em nível de \_\_\_\_\_(Mestrado/Doutorado):

( ) Preto

( ) Pardo

( ) Indígena\*

( ) transexuais, travestis ou transgêneros

( ) surdos(as), cegos(as), e pessoas com deficiências motoras, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades transtorno do espectro autista ou altas habilidades (especificar: \_\_\_\_\_)

( ) Declaro estar ciente que essa inscrição dependerá do parecer final da Comissão de Verificação das informações atinentes às autodeclarações.

( ) Declaro ainda, no caso de indeferimento da inscrição dentro do percentual de pretos, pardos ou indígenas, que concordo em concorrer na lista geral, desde que atendidos todos os demais requisitos conforme itens e sub-itens do vigente Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura.

**\* Para atender ao requisito de inscrição como indígena, deve ser apresentado também, no ato da inscrição, junto a este ANEXO 1, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI).**

**ANEXO IV****AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE AFRODESCENDENTE**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro minha identidade Afrodescendente, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital, da Universidade Federal Fluminense. Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao indeferimento da matrícula, ou, se matriculada/o, ao cancelamento da mesma, e às penalidades previstas em lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal Fluminense, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Declaro que estou ciente do edital e que estou de acordo com seu conteúdo**

**Assinatura -**

**ANEXO V****AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro minha identidade Indígena, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital, da Universidade Federal Fluminense. Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao indeferimento da matrícula, ou, se matriculada/o, ao cancelamento da mesma, e às penalidades previstas em lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal Fluminense, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Declaro que estou ciente do edital e que estou de acordo com seu conteúdo**

**Assinatura**

**ANEXO VI****AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro minha identidade de Pessoa Trans (travesti, transexual ou transgênero), com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital, da Universidade Federal Fluminense. Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao indeferimento da matrícula, ou, se matriculada/o, ao cancelamento da mesma, e às penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal Fluminense, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Declaro que estou ciente do edital e que estou de acordo com seu conteúdo**

**Assinatura.**

**ANEXO VII****AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA<sup>1</sup>**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro minha identidade de Pessoa com Deficiência, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital, da Universidade Federal Fluminense. Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao indeferimento da matrícula, ou, se matriculada/o, ao cancelamento da mesma, e às penalidades previstas em lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal Fluminense, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Declaro que estou ciente do edital e que estou de acordo com seu conteúdo**

**Assinatura**

\_\_\_\_\_

<sup>1</sup> São incluídas nesta categoria: surdos(as), cegos(as), e pessoas com deficiências motoras, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.

**ANEXO VIII**

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

**ISENÇÃO DE TAXA****REQUERIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, Orgão Exp.: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_,  
Cep.: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,  
Telefone(s) ( ) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, venho requerer  
à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFF isenção de pagamento da taxa  
de inscrição para o processo seletivo de 2022.

Declaro ser verdadeiro o documento apresentado junto a este requerimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

**SOLICITAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, venho por meio desta, requerer a utilização do nome social aqui declarado, bem como da identidade de gênero durante todo o processo seletivo para o PPGeo/UFF, conforme Decreto 8727/2016 e edital de seleção.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO X

## DECLARAÇÃO DE ACEITE DE GRAVAÇÃO DE IMAGEM E ÁUDIO DA PROVA ORAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, AUTORIZO a gravação em áudio e vídeo da Defesa do Projeto do Exame de Seleção para o Doutorado em Geografia da Universidade Federal Fluminense. A presente autorização é concedida para fins de registro, podendo ser acessada para quando da análise de recursos e outros trâmites administrativos, conforme deliberação da comissão de seleção.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**EDITAL PPGE/UFF Nº 1/2022**

Processo Seletivo para Servidores Efetivos da UFF via Programa de Qualificação Institucional (PQI-UFF), para ingresso ao Mestrado Profissional em Engenharia de Produção de Volta Redonda – 2022.

A coordenação do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense PPGE/EEIMVR/UFF torna público que estarão abertas as inscrições de Servidores efetivos (Técnico Administrativos e Docentes) da UFF via PQI ao Curso de Mestrado Profissional em Engenharia de Produção para o ano letivo de 2022, na forma do presente edital.

**1. INSCRIÇÕES**

- 1.1 A inscrição do servidor efetivo da UFF para participação do processo seletivo via PQI deverá ser feita previamente pelo link <https://forms.gle/AKG1V5xnLKDxXo5D8> gerenciado pela Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP/GEPE). Somente após validação da inscrição pela EGGP é que o candidato poderá realizar a sua inscrição para este processo seletivo.
- 1.2 O candidato deverá enviar para o e-mail [ven.vei@id.uff.br](mailto:ven.vei@id.uff.br) a documentação na forma discriminada no item 4. Serão consideradas apenas as inscrições no PPGE recebidas a partir da **00h00min do dia 23 de maio até as 23h59 min do dia 13 junho de 2022. Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo.**
- 1.3 O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção não se responsabiliza por eventuais problemas relacionados ao envio eletrônico da documentação do candidato(a) e nem ao acesso à internet e equipamento de informática para apresentação e defesa do Pré-Projeto de Pesquisa.
  - a. A confirmação da inscrição somente se dará aos candidatos que satisfizerem os requisitos da análise da documentação discriminada no item 4, e será divulgada na data prevista no calendário constante do item 7 deste Edital.

Contatos

Jorge Marcelo de Freitas Gonçalves (Secretaria) e Profa. DSc. Kelly Alonso Costa (Coordenadora)

e-mail: [ven.vei@id.uff.br](mailto:ven.vei@id.uff.br)

Obs. Somente esse email será utilizado para todas as etapas do processo seletivo.

**2. NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma)**

### 3. PÚBLICO ALVO

Podem ingressar no curso os servidores efetivos da UFF graduados que tenham concluído curso de ensino superior credenciado pelo MEC em engenharia, economia, estatística, matemática, computação, sistemas de informação, administração, desenho industrial e de áreas afins. Os cursos tecnológicos serão analisados segundo critérios pelo Colegiado do Programa.

### 4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

No ato da inscrição os candidatos deverão enviar pelo email **ven.vei@id.uff.br**, os seguintes documentos num único arquivo (pdf):

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO 1);

b) Cópias digitalizadas (pdf) de:

- Documento de identificação;
- CPF;
- Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Diploma da graduação devidamente registrado, conferido por instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação. Títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.
- Histórico escolar do curso de graduação. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar o histórico escolar devidamente autenticado pelo consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada.
- Comprovante de endereço.
  - c) 01 (uma) foto 3X4 recente digitalizada colocada na área destinada na ficha de inscrição;
  - d) Currículo Lattes e **suas devidas comprovações digitalizados**;
  - e) Pré-Projeto de pesquisa digitalizado (pdf) devendo versar sobre o tema que o candidato pretende desenvolver como pesquisa com vistas à produção da dissertação (conforme descrito nas observações).
  - f) As inscrições deste edital serão gratuitas.

Observações:

- Para os candidatos que ainda não possuem certificado de conclusão de curso e diploma, mas que já concluíram o curso, será aceita, em caráter provisório, declaração digitalizada (pdf) em papel timbrado emitida pela instituição onde o candidato estiver matriculado, informando a data

prevista para sua colação de grau. Neste caso, o candidato, aprovado no processo seletivo, será pré-matriculado no curso, estando a sua matrícula definitiva condicionada a apresentação do diploma. Caso isto não ocorra, ele não poderá se inscrever em disciplinas do segundo semestre letivo e após 180 dias, a partir da data do encerramento das inscrições a que se refere este Edital, o candidato terá a sua pré-matrícula cancelada e será desligado do Curso.

- Os pré-projetos de Pesquisa deverão contemplar temas dentro da abrangência da Linha de Pesquisa Sistema de Apoio à Tomada de Decisão, e deverão conter, no mínimo, os seguintes itens: Indicação de possíveis orientadores; Tema de pesquisa; Título; Resumo; Introdução; Objetivo; Justificativa; Desenvolvimento Metodológico; Resultados esperados; Produção esperada; Referências Bibliográficas incluindo, se possível, publicações de, pelo menos, um professor orientador dentre os membros do Corpo Docente do curso; conforme ANEXO 3.
- Ao enviar a documentação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá por no campo “Assunto” do e-mail, os dizeres “INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO PPGE/PQI 2022 – nome do candidato(a)”.
- Ao se inscrever no processo seletivo, os candidatos declaram e assumem que conhecem e concordam com os termos deste Edital.

## 5. SELEÇÃO

Os candidatos que preencherem os requisitos exigidos em relação à documentação e, por conseguinte, tiverem a inscrição confirmada serão submetidos à seleção, que consistirá de 3 (três) ETAPAS.

ETAPAS	PROCESSO	Nota (%)
1º ETAPA - Carta de recomendação (ANEXO4)	Eliminatório	-
2º ETAPA - Avaliação do Currículo Lattes (entrega por e-mail) Avaliação do pré-projeto de Pesquisa (entrega por e-mail)	Eliminatório e classificatório	60%
3º ETAPA - Apresentação do Pré-Projeto de Pesquisa pela plataforma (Google Meet®)	Eliminatório e classificatório	40%

### 5.1 ETAPA 1: CARTA DE RECOMENDAÇÃO (caráter eliminatório)

- a. O candidato deverá solicitar a 1 (um) professor, com título de Doutor (DSc, PhD ou Livre Docência), pertencente ou não a instituição a qual o candidato obteve o grau de nível superior.
- b. O candidato deverá encaminhar o link: <https://forms.gle/CTfHuNXFyyYnV3Tu8> disponível no ANEXO 4 para o professor indicado preencher o formulário online referente ao processo seletivo.

- c. Após o envio do link acima, o professor deverá preencher o formulário de recomendação até as 23h59min, do dia 13/06/2022.

## 5.2 ETAPA 2: AVALIAÇÃO DOCUMENTAL (eliminatório e classificatório)

### 5.2.1 CURRÍCULO LATTES

- a. 1 (uma) via do Currículo modelo Lattes completo (pdf) deverá ser enviada para o e-mail: **ven.vei@id.uff.br**, conforme item 4 desse edital.
- b. Uma via das cópias dos documentos comprobatórios deverá ser enviada para o e-mail: **ven.vei@id.uff.br**, conforme item 1.1 desse edital, tais como: artigos científicos publicados em periódicos (cópia da primeira folha com o nome dos autores e do periódico), trabalhos em congressos científicos (certificado ou cópia da primeira folha com o nome dos autores e do evento), certificados de participação em eventos acadêmicos, prêmios, cursos, vínculos empregatícios, bolsas de estudo, declaração de estágio, declaração de atividade de monitoria e demais documentos listados no Currículo modelo Lattes. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em um único arquivo no formato PDF.
- c. O Currículo modelo Lattes de cada candidato será pontuado pela Comissão de Seleção, conforme critérios no ANEXO 2.
- d. Somente serão analisados os Currículos modelo Lattes dos candidatos que forem aprovados na ETAPA 1 do processo de seleção deste Edital.
- e. Não serão aceitos documentos comprobatórios, após a data de entrega do currículo, prevista no Edital de seleção.
- f. Os itens descritos no currículo que não forem devidamente comprovados serão desconsiderados para fins de pontuação.
- g. A avaliação curricular será realizada em seções online restritas pela Comissão de Seleção.

### 5.2.2 PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

- a. 1 (uma) via do Pré-Projeto de Pesquisa deverá ser entregue, pelo e-mail: **ven.vei@id.uff.br**, conforme item 4 desse edital.
- b. O Pré-Projeto de Pesquisa deverá conter até 10 páginas (incluindo capa e referências bibliográficas) e deverá estar associado a Linha de Pesquisa do Programa.
- c. O Pré-Projeto de Pesquisa deverá obedecer ao padrão de formatação: fonte Times New Roman 12, espaço 1,5 e margens superior e inferior (2,5 cm) e direita e esquerda (3,0 cm).
- d. O Pré-Projeto de Pesquisa deverá constar os itens do ANEXO 3.

e. O Pré-Projeto de Pesquisa será avaliado em relação a: relevância, pertinência e atualidade do tema; justificativa e delimitação do problema; clareza dos objetivos e coerência quanto ao problema apresentado; fundamentação teórica coerente e adequada quanto ao problema proposto; metodologia científica adequada ao problema, com as fases de pesquisa claramente delimitadas; clareza do texto, objetivo e linguagem correta.

### 5.3 ETAPA 3: APRESENTAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA (eliminatório e classificatório)

a. Esta etapa constará da avaliação da apresentação, via plataforma Google Meet®, do Pré-Projeto de Pesquisa e de sua defesa, na forma oral, com 10 minutos para apresentação e 5 minutos de arguição pela Comissão Avaliadora. O candidato pode utilizar softwares para apresentação dos slides.

b. Para a Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa serão considerados os 10 primeiros candidatos classificados da etapa 2.

c. As defesas dos Pré-Projetos de Pesquisa serão realizadas através da plataforma Google Meet®, com seção gravada, vedada a participação de outros candidatos.

Obs. O candidato receberá um convite para realizar a apresentação, através da plataforma Google Meet®. No e-mail do convite será informado ao candidato, o dia e o horário da apresentação.

d. O candidato será eliminado se não estiver conectado a plataforma na data e horário previsto, com tolerância de 5 minutos.

e. A defesa do Pré-Projeto de Pesquisa será avaliada em relação a: relevância, pertinência e atualidade do tema; justificativa e delimitação do problema; clareza dos objetivos e coerência quanto ao problema apresentado; fundamentação teórica coerente e adequada quanto ao problema proposto; metodologia científica adequada ao problema, com as fases de pesquisa claramente delimitadas; clareza do texto, objetivo e linguagem correta.

f. A Comissão de Seleção não se responsabiliza pelas condições de acesso à internet e dos equipamentos de informática necessários para a realização dessa etapa do processo seletivo.

g. É obrigatório que o candidato esteja com a câmera ligada durante toda a apresentação.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) Não enviar as documentações exigidas no item 4 do Edital.

b) Não comparecer à primeira etapa do processo seletivo.

Observações:

- A organização, a correção das provas e a classificação dos candidatos serão realizadas por uma comissão examinadora formada por (3) três membros do corpo docente do PPGEF, que poderão ser substituídos pelos suplentes em duas situações: 1) quando ficarem evidenciados conflitos de interesses entre examinadores e candidatos; 2) em caso de impossibilidade não prevista do membro titular da comissão examinadora.

## 6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Recursos sobre os resultados do processo seletivo poderão ser interpostos pelos(as) candidatos(as), nas datas previstos no calendário divulgado no item 7 deste Edital, através do e-mail **ven.vei@id.uff.br**. Os recursos deverão ser apresentados de acordo com ANEXO 5, segundo as seguintes características:

- a. Deve ser enviado em formato digital (pdf). A justificativa deve estar redigida de forma clara e precisa, buscando destacar de forma objetiva os pontos que o(a) candidato(a) julgue discutíveis na avaliação.
- b. Deve conter nome (legível), assinatura, número da carteira de identidade ou equivalente do(a) candidato(a) e data do recurso.
- c. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, que divulgará os resultados até a data estipulada no Calendário (item 7 deste Edital).
- d. Após o julgamento dos recursos e a publicação do resultado final do processo seletivo prevista no presente Edital, a decisão será definitiva e irrecurável.

## 7. CALENDÁRIO

ETAPA	DATA	HORA	LOCAL
Período de inscrição	<b>23/05/2022</b> a <b>13/06/2022</b>	A partir das 00h00min até às 23h59min	E-mail <b>ven.vei@id.uff.br</b>
Divulgação do resultado dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas	<b>15/06/2022</b>	A partir das 18h00min	Site do PPGEF <b>www.ppgef.uff.br</b>

Prazo para interposição de recursos	<b>17/06/2022</b>	A partir das 00h00min até às 23h59min	E-mail <b>ven.vei@id.uff.br</b>
Divulgação dos resultados dos recursos	<b>20/06/2022</b>	A partir das 18h00min	Site do PPGEF www.ppgef.uff.br
<b>1ª ETAPA</b> Divulgação do resultado preliminar	<b>21/06/2022</b>	A partir das 18h00min	Site do PPGEF www.ppgef.uff.br
<b>1ª ETAPA</b> Prazo para interposição de recursos	<b>22/06/2022</b>	A partir das 00h00min até às 23h59min	E-mail <b>ven.vei@id.uff.br</b>
<b>1ª ETAPA</b> Divulgação dos resultados dos recursos	<b>23/06/2022</b>	A partir das 18h00min	Site do PPGEF www.ppgef.uff.br
<b>2ª ETAPA</b> Avaliação do Currículo Lattes Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa	<b>12/07/2022</b> a <b>15/07/2022</b>	Trabalho interno da Comissão	-----
<b>2ª ETAPA</b> Divulgação do resultado preliminar	<b>18/07/2022</b>	A partir das 18h00min	Site do PPGEF www.ppgef.uff.br
<b>2ª ETAPA</b> Prazo para interposição de recursos	<b>19/07/2022</b> (improrrogável)	Das 08h00min até às 23h59min	E-mail <b>ven.vei@id.uff.br</b>
<b>2ª ETAPA</b> Divulgação do resultado dos recursos	<b>21/07/2022</b>	A partir das 18h00min	Site do PPGEF www.ppgef.uff.br
<b>3ª ETAPA</b> Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa	<b>25/07/2022</b>	Das 08h:00min até às 12h00min e Das 13h00min até às 17h00min	Online Plataforma Google Meet® O link será enviado para o e-mail do candidato
<b>3ª ETAPA</b> Divulgação do resultado preliminar	<b>26/07/2022</b>	A partir das 18h00min	Site do PPGEF www.ppgef.uff.br
<b>3ª ETAPA</b> Prazo para interposição de recurso	<b>27/07/2022</b> (improrrogável)	Das 08h00min até às	E-mail <b>ven.vei@id.uff.br</b>

		23h59min	
<b>3ª ETAPA</b> Divulgação do recurso do resultado	<b>28/07/2022</b>	A partir das 18h00min	Site do PPGEF www.ppgef.uff.br
<b>Divulgação do resultado final</b>	<b>29/07/2022</b>	A partir das 18h00min	Site do PPGEF www.ppgef.uff.br

## 8. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- a. Para aprovação, o candidato deve ter obtido média aritmética igual ou superior 6,0 (seis) nas ETAPAS 2 e 3 dos itens 5.2 e 5.3 deste edital
- b. Para a classificação dos candidatos será considerado o somatório das duas Etapas do processo seletivo, sendo o resultado final definidor para a classificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{[6 \times (\text{média aritmética dos itens 5.2.1 e 5.2.2})] + [4 \times (\text{nota do item 5.3})]}{10}$$

- c. Em caso de empate na classificação final, o critério de desempate adotado será a data de nascimento dos candidatos, prevalecendo o mais idoso. Permanecendo o empate, o critério de desempate será a maior nota obtida no item 5.2.

## 9. VAGAS POR LINHAS DE PESQUISA

<b>Linha de Pesquisa</b>	<b>Número de Vagas</b>
Sistema de Apoio à Tomada de Decisão	1
<b>Total de vagas</b>	<b>1</b>

## 10. RELAÇÃO DOS POSSÍVEIS ORIENTADORES

### Professores Permanentes:

Prof Dr. Alexandre Santos Francisco

Profª. Drª. [Ana Carolina Maia Angelo](#)

Prof Dr. [Antonio Iacono](#)

Prof Dr. [Dierci Silveira](#)

ProfªDrª [Glaudiane Lilian de Almeida](#)

ProfªDrª. [Kelly Alonso Costa](#)

Profª. Drª. [Marcela Cohen Martelotte](#)

Prof Dr. [Nilson Brandalise](#)

Prof Dr. [Tiago Araujo Neves](#)

**Professores Colaboradores\*:**

Prof. Dr. Henrique Martins Rocha

Prof. Dr. [Lúcio Garcia Veraldo Junior](#)

Prof Dr. [Welington Kiffer de Freitas](#)

\*Caso um dos orientadores escolhidos esteja entre os professores colaboradores, a outra opção de orientação da ficha de inscrição (ANEXO 1) tem que estar entre os professores permanentes.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O PPGEF não se responsabilizará por informações prestadas incorretamente pelos candidatos ou pela falta de documentos exigidos;
- b) Será eliminado do processo seletivo, o candidato que:
  - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
  - Não apresentar qualquer documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
  - Não cumprir quaisquer especificação e exigências das etapas do processo seletivo previstas neste edital;
- c) O acompanhamento dos resultados é de responsabilidade do candidato;
- d) Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta. A entrega da documentação dentro do prazo estipulado não configura inscrição automática na Seleção. Esta só será confirmada após a análise da documentação, com divulgação prevista no calendário (item 7) deste Edital.
- e) Os candidatos que não entregarem a documentação por E-mail ou não estiverem conectados na plataforma durante a ETAPA 3 estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.
- f) Todos os candidatos deverão possuir acesso à internet e equipamento informática

compatíveis com as atividades previstas neste Edital.

g) O período de matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas será informado oportunamente no site do Programa de Pós-Graduação – PPGE, disponível no endereço eletrônico: <http://www.ppgep.uff.br/>

h) O exame de proficiência em Língua Inglesa será realizado após o ingresso do aluno, em data a ser definida pela Coordenação do Programa.

i) Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão arbitradas pela Comissão de Seleção.

j) A comissão de seleção terá a seguinte composição:

---

**Comissão Seleção**

---

<b>Profa. Dra. Eliane da Silva Christo</b>	Presidente (EEIMVR/VEP)
--	-------------------------

<b>Profa. Dra. Kelly Alonso Costa</b>	Membro (EEIMVR/VEP)
---------------------------------------	---------------------

<b>Profa. Dra. Cecilia Toledo Hernandez</b>	Membro (EEIMVR/VEP)
---	---------------------

<b>Prof. Dr. <a href="#">Nilson Brandalise</a></b>	Membro Suplente (EEIMVR/VEP)
--	------------------------------

---

Volta Redonda, 13 de maio de 2022

Prof.<sup>a</sup> ELIANE DA SILVA CHRISTO  
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo  
SIAPE 1376723

# # # # #

Prof.<sup>a</sup> KELLY ALONSO COSTA  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
em Engenharia de Produção

SIAPE

# # # # #

ANEXO 1  
FICHA DE INSCRIÇÃOFotografia  
3 x 4  
do candidato

## DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Filiação:

Mãe: \_\_\_\_\_

Pai: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Emissor: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_

Celular: ( ) \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Endereço Comercial: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Telefone Comercial: ( ) \_\_\_\_\_

## INDICAÇÃO DE POSSÍVEIS ORIENTADORES

Opção 1 \_\_\_\_\_ Opção 2 \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente e de acordo com todo o conteúdo exposto no edital vigente de seleção do curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda.

Local e Data \_\_\_\_\_ - \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do candidato

## ANEXO 2

**Critérios para Avaliação do Currículo dos Candidatos para o  
Curso de Mestrado**

Ficha de pontuação do Currículo modelo Lattes

Candidato:	Nota:	
<b>1. Experiência acadêmica</b>		
0,5 ponto para Iniciação Científica (período ≥ 06 meses) - Declaração da agência de fomento ou declaração do orientador		
0,5 ponto para Monitoria (período ≥ 06 meses) – Declaração da instituição de ensino		
Subtotal (Pontuação máxima: 1,0ponto)		
<b>2. Títulos e Cursos extracurriculares</b>		
0,7 Graduação em Engenharia de Produção - Diploma		
0,5 Graduação - Diploma		
0,2 Especialização Lato Sensu ou MBA - Diploma		
0,2 Mestrado - Diploma		
0,2 Doutorado - Diploma		
0,2 Livre docência - Diploma		
Subtotal (Pontuação máxima: 2,0ponto)		
<b>3. Artigos Científicos e Participação em eventos científicos (com comprovação)</b>		
1,2 ponto por artigo científico em revistas indexada sem bases nacionais e internacionais		
0,8 ponto por artigo completo em congressos		
0,8 ponto por livro publicado com ISBN ou capítulo de livro		
0,3 ponto por apresentação (ORAL) de trabalho em evento local ou regional ou nacional ou internacional.		
0,3 ponto por trabalho apresentado (PÔSTER) em evento local ou regional ou nacional ou internacional.		
0,1 ponto por participação em eventos científicos sem apresentação de trabalho		
Subtotal (Pontuação máxima: 3,5 pontos)		
<b>4. Experiência profissional</b>		
1,0 ponto para Docência (período ≥ 6 meses) – Carteira de trabalho ou contrato		
0,5 ponto para Tutoria Graduação EAD ou presencial (período ≥ 12 meses) - Carteira de trabalho, contrato ou declaração		
1,5 ponto para Trabalho em empresas (período ≥ 6 meses) - Carteira de trabalho ou contrato		
0,5 ponto para Estágio (período ≥ 6 meses) - Carteira de trabalho, contrato ou declaração		
Subtotal (Pontuação máxima: 3,5ponto)		

**ANEXO 3**  
**Modelo do Pré-Projeto**

Título do Pré-projeto:

Palavras-chave:

Candidato(a):

Indicação de professor(es) do corpo docente do PPGEF que poderá(ão) orientá-lo(a):

Resumo: (até 250 palavras)

Introdução:

Objetivo:

Justificativa:

Metodologia:

Resultados Esperados:

Produção Esperada:

Referências:

Data:

Assinatura:

**ANEXO 4**

CARTA DE RECOMENDAÇÃO

<https://forms.gle/CTfHuNXFyyYnV3Tu8>



**EDITAL 01/2022**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela Determinação de Serviço EGL nº 2 de 9 de maio de 2022, publicada no BSUFF nº 87 de 11/05/2022, de acordo com o Estatuto e o Regimento Geral da UFF, as Resoluções CUV nº 104/97 (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais- RGCE), nº 061/2012 e nº 005/2020, as Decisões CUV nº 077/2013 e nº 002/2021, e a Resolução CEPEx nº 394/2021, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica do Instituto de Letras para identificação de preferências para a ocupação dos cargos de coordenador e vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura (PPGLIT) para o quadriênio 2022/2026.

A organização, realização e apuração da consulta de que trata este edital dar-se-á por intermédio do Sistema de Votação Eletrônica Helios Voting e obedecerá às normas complementares seguintes.

**1 - DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL:**

1.1 A Comissão Eleitoral Local (CEL) é composta pelos docentes ANDRÉ CABRAL DE ALMEIDA CARDOSO (Presidente), RENATA FLAVIA DA SILVA (Vice-Presidente) e FRANKLIN ALVES DASSIE, pelo técnico administrativo MARCELO GUERRA (Secretário) e pela discente VANESSA DA COSTA LAMAS, como membros titulares, e pelo docente JULIO CESAR MACHADO DE PAULA, pelo técnico administrativo MARCOS CESAR GOMES ANDRADE e pelo discente FREDERICO VAN ERVEN CABALA OLIVEIRA, como membros suplentes.

1.2 A CEL atenderá exclusivamente pelo e-mail cel.egl.uff@gmail.com.

**2 - DA ELEGIBILIDADE:**

2.1 Poderão se candidatar os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, bem como do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura, inclusive aqueles em estágio probatório, desde que não estejam à disposição de órgão não pertencente à Universidade ou em licença sem vencimentos, e que não concorram à recondução de mandato pela segunda vez (terceiro mandato consecutivo).

2.2 O candidato que estiver ocupando cargo executivo não decorrente de mandato deverá estar afastado do mesmo no momento da inscrição de sua candidatura e assim permanecer até a proclamação dos resultados da consulta.

**3 - DOS CANDIDATOS:**

Os candidatos apresentar-se-ão mediante chapa completa composta de um candidato a chefe e um candidato a subchefe.

**4 - DAS INSCRIÇÕES:**

4.1 Só poderá concorrer à consulta a que se refere este edital chapa completa composta de um candidato a coordenador e um candidato a vice-coordenador, cujo registro tenha sido solicitado por meio de requerimento próprio (ANEXO 1 deste Edital).

4.2 O requerimento do registro de chapa deverá ser assinado por ambos os integrantes, o candidato a coordenador e o candidato a vice-coordenador. Serão aceitas assinaturas digitais certificadas/eletrônicas.

4.3 O requerimento devidamente preenchido e assinado deverá ser encaminhado por um dos integrantes da chapa, com cópia aberta ao outro candidato, como anexo, por meio eletrônico à Comissão Eleitoral em seu e-mail cel.egl.uff@gmail.com, informando no campo Assunto: Requerimento de inscrição de chapa, no prazo indicado no calendário eleitoral, com solicitação de confirmação de recebimento.

4.4 O e-mail de confirmação de recebimento do requerimento de inscrição servirá como comprovante de inscrição da chapa.

## **5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS**

5.1 As informações contidas no requerimento de inscrição de chapa e a situação funcional e de vínculo de seus respectivos integrantes serão averiguadas pela Comissão Eleitoral em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal e à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura.

5.2 As chapas homologadas pela CEL serão divulgadas na página do Instituto de Letras (<http://www.letas.uff.br>) na data constante no calendário eleitoral, bem como no Boletim de Serviço da Universidade.

## **6 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:**

6.1 Os pedidos de recurso e de impugnação deverão ser feitos por escrito e encaminhados para o e-mail da Comissão Eleitoral, [cel.egl.uff@gmail.com](mailto:cel.egl.uff@gmail.com).

6.2 Os pedidos de impugnação obedecerão aos mesmos prazos e condições previstos para recursos, podendo ser interpostos em qualquer etapa do processo eleitoral.

6.3 Os prazos para pedidos de impugnação e de recurso junto à Comissão Eleitoral Local referentes à inscrição de chapas e ao resultado da consulta serão de um dia útil e constam no calendário eleitoral.

6.4 Das decisões proferidas pela CEL, divulgadas na página do Instituto de Letras (<http://www.letas.uff.br>) cabe recurso ao Colegiado de Unidade, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, o qual deverá ser convocado extraordinariamente por sua Presidente para, no prazo de cinco dias úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

## **7 - DO DIREITO AO VOTO:**

7.1 Poderão votar na presente consulta:

- a) Os professores do quadro permanente da Universidade credenciados no Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura.
- b) Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da Universidade vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura.
- c) Os alunos de mestrado e de doutorado do Curso de Pós-Graduação em Estudos de Literatura com matrícula ativa no presente período letivo.

7.2 Não será admitido voto por procuração sob nenhum pretexto.

7.3 O voto é pessoal, secreto e singular.

7.4 O eleitor com dupla matrícula deverá optar por uma delas junto à Comissão Eleitoral até 5 (cinco) dias antes da eleição. Caso não o faça, a Comissão utilizará a matrícula mais antiga.

## **8 - DA CAMPANHA ELEITORAL:**

A campanha eleitoral transcorrerá no período estipulado no Calendário Eleitoral por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, site próprio(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como Whatsapp, Telegram e afins, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

## **9 - DA VOTAÇÃO:**

A consulta eleitoral on-line será realizada por meio de *link* gerado pelo sistema Helios Voting exclusivamente através do e-mail previamente cadastrado de cada eleitor.

## **10 - DA APURAÇÃO:**

10.1 A apuração será realizada de forma remota pelo sistema de votação on-line Helios Voting, acompanhada pelos membros da Comissão e por quem mais desejar, desde que tenha solicitado o

acompanhamento da apuração no período indicado no Calendário Eleitoral. Em seguida, o resultado será divulgado aos eleitores por e-mail emitido pelo sistema Helios Voting. O resultado também será divulgado na página do Instituto de Letras (<http://www.letras.uff.br>), conforme Calendário Eleitoral.

10.2 Aos votos contabilizados, aplicar-se-ão os pesos fixados no Artigo 3º inciso III do RGCE — “o peso do voto docente juntamente com o dos servidores técnico-administrativos é 50% (cinquenta por cento) e o do voto discente é de 50% (cinquenta por cento)” —, calculados conforme fórmula a seguir:

$$P_i = 50(V_{Pi} + V_{Fi}/T_P + T_F) + 50(V_{Ai}/T_A)$$

Onde:

$P_i$  = total de pontos do candidato  $i$ ;

$V_{Pi}$  = total de votos de professores no candidato  $i$ ;

$V_{Fi}$  = total de votos de técnicos administrativos no candidato  $i$ ;

$V_{Ai}$  = total de votos de alunos no candidato  $i$ ;

$T_P$  = total de professores com direito a voto;

$T_F$  = total de técnicos administrativos com direito a voto;

$T_A$  = total de alunos com direito a voto.

## 11 - DO CALENDÁRIO ELEITORAL:

A Consulta Eleitoral será realizada de acordo com o seguinte calendário:

- 16 a 27/05/2022 – inscrição de chapas junto à Comissão Eleitoral pelo e-mail [cel.egl.uff@gmail.com](mailto:cel.egl.uff@gmail.com), com início às 08h00 no primeiro dia e término às 20h00 do último dia de inscrição;
- 30/05/2022, a partir das 15h00 – divulgação das chapas inscritas homologadas pela CEL na página do Instituto de Letras (<http://www.letras.uff.br>);
- 31/05/2022 – recebimento pela Comissão Eleitoral, em seu e-mail [cel.egl.uff@gmail.com](mailto:cel.egl.uff@gmail.com), dos pedidos de impugnação de chapa e das interposições de recurso, das 08h00 às 20h00;
- 01/06/2022 – julgamento e, a partir das 15h00, divulgação pela Comissão Eleitoral dos resultados dos requerimentos de impugnação de chapa e das interposições de recurso na página do Instituto de Letras;
- 02 a 07/06/2022 – período de campanha eleitoral; período para solicitar à Comissão Eleitoral no e-mail [cel.egl.uff@gmail.com](mailto:cel.egl.uff@gmail.com) o acompanhamento da apuração dos votos on-line;
- 09 a 10/06/2022 – período de votação *on-line* com início às 00h00 do primeiro dia e término às 23h59 do último dia de votação;
- 13/06/2022 – apuração dos votos a partir das 10h00 e, a partir das 13h00, divulgação dos resultados da apuração por e-mail para os eleitores e pela página do Instituto de Letras (<https://www.letras.uff.br>);
- 14/06/2022, das 0800h às 18h00 – recebimento pela Comissão Eleitoral dos pedidos de impugnação do resultado da consulta e de interposições de recursos no e-mail [cel.egl.uff@gmail.com](mailto:cel.egl.uff@gmail.com);
- 15/06/2022 – julgamento e divulgação dos resultados das solicitações de impugnação e de recurso relativas aos resultados da consulta pela Comissão Eleitoral, às 12h00; homologação dos resultados da consulta e proclamação da chapa eleita pela CEL, a partir das 14h00;
- 20/06/2022 – encaminhamento da Ata de apuração dos votos e demais documentos pertinentes para homologação dos resultados da consulta pelo Colegiado de Unidade.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A Consulta será regida pelo RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos pela Comissão Eleitoral Local, subsidiada pelo histórico de casos precedentes na Universidade.

Niterói, 13 de maio de 2022

ANDRÉ CABRAL DE ALMEIDA CARDOSO  
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

ANEXO 1

Ficha de inscrição de chapa para eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura para o quadriênio 2022-2026

Nº .....

À Comissão Eleitoral Local

....., mat. SIAPE .....,  
e ....., mat. SIAPE ....., vêm  
requerer a esta Comissão Eleitoral suas inscrições como candidato(a)s para os cargos de,  
respectivamente, Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos de  
Literatura para o quadriênio 2022-2026.

Niterói, ..... de ..... de 2022

.....  
Assinatura do candidato a Coordenador

.....  
Assinatura do candidato a Vice-Coordenador

Observação:

Nome da chapa (opcional): .....

**EDITAL 1 DE 28 DE ABRIL DE 2022.**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEAR/UFF Nº 2, DE 20 DE ABRIL DE 2022, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, e as Resoluções Nº 104/97 e 005/2020 do CUV torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade docente e discente do Curso de Geografia, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Coordenador e Vice-coordenador do referido curso.

**Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), é composta pelos seguintes membros: MONIKA RICHTER – DOCENTE PRESIDENTE – SIAPE 1808296, LÍCIO CAETANO DO REGO MONTEIRO – DOCENTE TITULAR – 1875652, MICHAEL ALEXANDRE CHETRY – DOCENTE TITULAR – SIAPE 2152637, WILSON MARTINS LOPES JUNIOR – DOCENTE SUPLENTE – 2895366, FRANCISCO EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA – DISCENTE TITULAR – MATRÍCULA 220101004, SAULO HENRIQUE DA SILVA MACHADO – ESTUDANTE SUPLENTE – MATRÍCULA 219101031.

**Art.2º - Dos Candidatos:**

São elegíveis para o cargos de Coordenado e Vice-coordenador os professores da UFF lotados lotados no respectivo curso.

**Art.3º - Das Inscrições:**

As inscrições das chapas deverão ser feitas a partir das 19h00min do dia 29/04/2022 até o dia 02/05/2022, no horário limite das 19h00min, por meio de um formulário eletrônico divulgado no site <http://iear.uff.br/>

**Art.4º - Da divulgação das inscrições:**

No dia 03/05/2022 até às 19h00min a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições como Edital 2 no site <http://iear.uff.br/>.

**Art.5º - Dos Recursos:**

Conforme Art.16, § 3º do RGCE, das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local (CEL) cabe recurso. Desta forma, pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, devem ser apresentados por meio de um formulário eletrônico divulgado no site <http://iear.uff.br/> a partir das 19h00min do dia 04/05/2022 até o dia 05/05/2022, no horário limite das 19h00min.

**Art.6º - Da homologação das inscrições:**

No dia 06/05/2022 até às 19h00min a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará a homologação das inscrições como Edital 3 no site <http://iear.uff.br/>.

**Art.7º - Da Campanha Eleitoral:**

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 04/05/2022 até o dia 10/05/2022, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

**Art.8º - Da data e local da consulta:**

a) A Consulta Eleitoral On-line ocorrerá no período compreendido entre as 12h00min do dia 11/05/2022 e as 12h00min do dia 12/05/2022 de forma eletrônica, conforme RESOLUÇÃO N.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line

na UFF, através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting. As orientações sobre a utilização do sistema serão divulgadas como Edital 4 até às 12h00min do dia 11/05/2022 no site <http://iear.uff.br/>

b) A Consulta Eleitoral será pelo Link: [eleicoes.uff.br](http://eleicoes.uff.br) exclusivamente através de e-mail, conforme estabelece a RESOLUÇÃO N.º 005/2020 do Conselho Universitário. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, sendo este cadastro o SIGEPE no que se refere aos Docentes.

Art. 9º - Do acompanhamento do processo de consulta:

a) Compete à Comissão Eleitoral monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

b) Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

c) A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.

d) Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado para efeito de apuração o último voto depositado na urna.

Art.10º - Do Direito a voto:

Para a presente consulta tem direito a voto todos os docentes e discentes vinculados ao Curso.

Art.11 - Da Apuração:

a) A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral, de forma remota, logo após o término do período de votação;

b) A apuração dos votos realizados de forma remota será efetuada no dia 12/05/2022 a partir das 12h00min através de reunião do google meet disponibilizada no site <http://iear.uff.br/>

Art.12 - Dos resultados da apuração:

O resultado da apuração será divulgado como Edital 5 até o dia 12/05/2022 às 19h00min no site <http://iear.uff.br/>

Art. 13 - Dos recursos sobre a apuração:

Serão aceitos recursos relativos à Apuração, conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE. Tais recursos devem ser formalizados a partir das 19h00min do dia 13/05/2022 até o dia 16/05/2022 às 19h00min através de formulário eletrônico disponível no site <http://iear.uff.br/>

Art.14 - Da divulgação do resultado final:

O resultado final da consulta será divulgado Edital 6 no dia 17/05/2022 até as 19h00min no site <http://iear.uff.br/>, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção do IEAR.

Art.15 - Das disposições Finais:

a) A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCEda UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Unidade.

b) As datas e horários poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento dos sistemas ou outros eventos. Neste caso a Comissão Eleitoral deverá fazer ampla divulgação sobre os novos períodos de duração de cada etapa.

Angra dos Reis, 28 de abril de 2022.

Comissão Eleitoral Local  
MONIKA RICHTER – DOCENTE PRESIDENTE – SIAPE 1808296  
#####

**EDITAL 2 DE 03 DE MAIO DE 2022.**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEAR/UFF N° 2, DE 20 DE ABRIL DE 2022, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, e as Resoluções N° 104/97 e 005/2020 do CUV torna pública a inscrição da chapa abaixo apresentada:

Nome da Chapa: Coordenação Geografia UFF-IEAR		
Composição	Nome	Departamento
1.1 - Nome da Primeira Professora (Coordenadora)	Eliane Melara	DGP
1.2 - Nome da Segunda Professora (Vice-coordenadora)	Iomara Barros de Sousa	DGP

Os pedidos de recursos e impugnação de chapas inscritas devem ser apresentados por meio de um formulário eletrônico divulgado no site <http://iear.uff.br/> a partir das 19h00min do dia 04/05/2022 até o dia 05/05/2022, no horário limite das 19h00min.

Angra dos Reis, 03 de maio de 2022.

Comissão Eleitoral Local

MONIKA RICHTER – DOCENTE PRESIDENTE – SIAPE 1808296  
#####

**EDITAL 3 DE 05 DE MAIO DE 2022.**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEAR/UFF Nº 2, DE 20 DE ABRIL DE 2022, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, e as Resoluções Nº 104/97 e 005/2020 do CUV torna pública a homologação da chapa abaixo apresentada:

Nome da Chapa: Coordenação Geografia UFF-IEAR		
Composição	Nome	Departamento
1.1 - Nome da Primeira Professora (Coordenadora)	Eliane Melara	DGP
1.2 - Nome da Segunda Professora (Vice-coordenadora)	Iomara Barros de Sousa	DGP

Não foram apresentados recursos ou impugnações sobre a inscrição da chapa.

Angra dos Reis, 05 de maio de 2022.

Comissão Eleitoral Local

MONIKA RICHTER – DOCENTE PRESIDENTE – SIAPE 1808296

#####

**EDITAL 4 DE 9 DE MAIO DE 2022.**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEAR/UFF Nº 2, DE 20 DE ABRIL DE 2022, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, e as Resoluções Nº 104/97 e 005/2020 do CUV torna público o procedimento e prazo para votação através do Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING (Exclusivamente para Docentes do IEAR).

1. Para votar use as informações que recebeu por e-mail no dia 05/05/2022 (id do eleitor, senha e link da eleição);
2. A página inicial contém as instruções, clique no botão Iniciar;
3. Escolha somente uma opção da questão e então clique no botão Próximo passo;
4. Nesta etapa é possível revisar a escolha de voto e caso esteja tudo correto clique no botão Próximo passo;
5. Se desejar alterar o voto, basta clicar no link alterar e a tela retornará para a cédula de votação com todas as opções disponíveis para nova escolha.
6. Ao depositar a cédula na urna eletrônica o voto será contabilizado para a referida eleição;
7. Clique no botão Confirmar para depositar sua cédula na urna. Se não deseja depositar a cédula, clique no botão Cancelar e reinicie o processo posteriormente;
8. A Consulta Eleitoral On-line ocorrerá no período compreendido entre as 12h00min do dia 11/05/2022 e as 12h00min do dia 12/05/2022;
9. A apuração dos votos será efetuada no dia 12/05/2022 a partir das 12h00min através de reunião do google meet com publicação do link no site <http://iear.uff.br/>.

Angra dos Reis, 9 de maio de 2022.

Comissão Eleitoral Local

MONIKA RICHTER – DOCENTE PRESIDENTE – SIAPE 1808296

#####

**EDITAL 5 DE 12 DE MAIO DE 2022.**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEAR/UFF N° 2, DE 20 DE ABRIL DE 2022, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, e as Resoluções N° 104/97 e 005/2020 do CUV torna público o resultado da apuração através do Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING e abre prazo para recursos.

1. Chapa Única: 33 votos;

2. Votos em Branco: 0;

3. Votos Nulos: 2.

Serão aceitos recursos relativos à Apuração, conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE. Tais recursos devem ser formalizados a partir das 19h00min do dia 13/05/2022 até o dia 16/05/2022 às 19h00min através de formulário eletrônico disponível no site <http://iear.uff.br>

Angra dos Reis, 12 de maio de 2022.

Comissão Eleitoral Local

MONIKA RICHTER – DOCENTE PRESIDENTE – SIAPE 1808296

#####

**EDITAL 6 DE 17 DE MAIO DE 2022.**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEAR/UFF Nº 2, DE 20 DE ABRIL DE 2022, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, e as Resoluções Nº 104/97 e 005/2020 do CUV torna pública a homologação da Eleição para Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Licenciatura em Geografia.

Nome da Chapa: Coordenação Geografia UFF-IEAR		
Composição	Nome	Departamento
1.1 - Nome da Primeira Professora (Coordenadora)	Eliane Melara	DGP
1.2 - Nome da Segunda Professora (Vice-coordenadora)	Iomara Barros de Sousa	DGP

Não foram apresentados recursos sobre a apuração das Eleições.

Angra dos Reis, 17 de maio de 2022.

Comissão Eleitoral Local

MONIKA RICHTER – DOCENTE PRESIDENTE – SIAPE 1808296

#####

## SEÇÃO IV

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 29 / 2022, DE 13 DE MAIO DE 2022**

Designar servidores para compor  
Comissão de Aceite Definitivo

**O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, notadamente em seu Art. 73, e demais legislações correlatas,

**RESOLVE:**

I – Constituir **Comissão de Aceite Definitivo** dos serviços de engenharia para execução de obra de **reforma do telhado do Instituto de Química**, situado no Outeiro de São João Batista, s/nº, Campus do Valonguinho, Centro, Niterói, RJ, **Contrato nº 03/2020**, processo administrativo físico nº **23069.040100/2018-17**, cujo Termo de Aceite Provisório encontra-se no processo SEI nº **23069.157630/2020-18**.

II – Designar para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores: **LUIZ ANTONIO AFFONSO**, matrícula SIAPE nº 775284, **CARLOS JOSÉ DE PETRIBU GUIIMARÃES**, Engenheiro Civil, matrícula SIAPE nº 1781060, **ANTONIO MARCOS MARQUES DO NASCIMENTO**, Engenheiro Civil, matrícula 2423175 e **RICARDO JORGENSEN CASSELLA**, Professor do Magistério Superior, Diretor do Instituto de Química, matrícula SIAPE nº 1164270.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

---

JÚLIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA

Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio  
SIAPE 1885740

#####

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 47/2022, de 17 de maio de 2022.**

Designação de Equipe de Planejamento da Licitação para contratação de serviços controle de vetores e limpeza de reservatórios de água.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.163617/2022-60,

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para licitação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas e insetos, como também limpeza dos reservatórios de água nas instalações da Universidade Federal Fluminense.

<b>SERVIDOR</b>	<b>SIAPE nº</b>	<b>POSIÇÃO NA EQUIPE</b>
Carlos Eduardo da Silva Ramos	1074523	Integrante Técnico
Adalberto Caldas Marques Filho	362703	Integrante Solicitante
João Paulo Marques Moraes	1549110	Integrante Administrativo

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
**VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS**  
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 17/05/2022, às 00:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0817135** e o código CRC **847E3B8C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.060 de 13 de dezembro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as justificativas apresentadas pelo servidor IRIS JORDAO LESSA DE MORAIS no processo nº 23069.021259/2015-90;

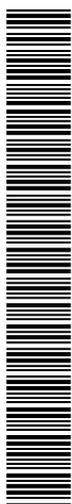
RESOLVE:

I - Substituir o servidor IRIS JORDAO LESSA DE MORAIS, matrícula SIAPE nº 2152601, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela portaria nº 1931 de 19/11/2021.

II - DESIGNAR em substituição, para compor a referida Comissão, o servidor FERNANDA MOURA MARTINS, AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO, matrícula SIAPE nº 2423187.

III - Os demais membros permanecem inalterados.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202102060A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 28777-4610 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 594 de 19 de abril de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** as razões apresentadas pelo(a) Presidente da Comissão da Processo Administrativo Disciplinar **Cláudia Henschel de Lima**, referente ao processo nº 23069.072049/2021-16;

**RESOLVE:**

I - Reconduzir a Comissão para proceder à complementação da apuração da PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurada através da Portaria nº 712, 23/06/2021, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da lei 8.112/90, com prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202200594A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 29801-1620 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	011.1
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 595 de 19 de abril de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.003114/2021-55, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **SILVIA LIMA BRAGA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 309345.

II - **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **CAROLINA CARDOSO NOVO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2276814, como Presidente;

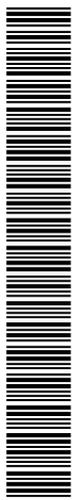
b) **CAROLINA JABER CASTRO**, Contador, matrícula SIAPE nº 1974857, como membro;

III - A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 140 da Lei nº 8.112/90.

IV - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

V - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 2096, de 22/12/2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202200595A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 596 de 19 de abril de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.005771/2018-31, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **NORBERTO FERNANDES DE SOUZA**, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 1106411.

II - **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individualizados:

a) **SIMONE RODRIGUES MIRANDA LIMA**, Recepcionista, matrícula SIAPE nº 1076556, como Presidente;

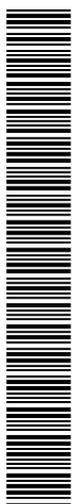
b) **FERNANDA LOPES DA SILVA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1943235, como membro;

III - A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 140 da Lei nº 8.112/90.

IV - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

V - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 1.993, de 03/02/2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202200596A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 597 de 19 de abril de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** as razões apresentadas pelo(a) Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar **Aline Marins Paes**, referente ao processo nº 23069.009545/2019-19;

**RESOLVE:**

I - Reconduzir a Comissão para proceder à complementação da apuração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurada através da Portaria nº 65.704, 26/11/2019, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da lei 8.112/90, com prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202200597A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 29862-8729 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	011.1
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 647 de 28 de abril de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** as razões apresentadas pelo(a) Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **Grazielle Vilas Boas Huguenin**, nos autos do processo nº 23069.004168/2021-38;

**RESOLVE:**

I - **Prorrogar** por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, designada através da Portaria nº 190, de 09/02/2022, publicada no BS/UFF nº 55 de 23/03/2022, de conformidade com o que preceitua o Art. 133, § 7º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202200647A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 29939-6713 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 654 de 2 de maio de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** os fatos constantes do processo nº 23069.004652/2021-67

**RESOLVE:**

**I - Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

**II - DESIGNAR**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: CARLA SANTOS DO AMARAL BAPTISTA AFFONSO, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 303514, CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE MACEDO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 305932 e LAIS DE MIRANDA LEITE, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 2148488, cabendo a Presidência ao primeiro.

**III - Esta Portaria** cancela e substitui a de nº 304 de 04/03/2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202200654A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 30016-1108 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 707 de 12 de maio de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.151621/2022-85, resolve:

Autorizar o pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) MARCO ANTONIO HELIO DA SILVA, matrícula SIAPE n.º 1223064, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Assistente, lotado(a) Departamento de Saúde em Sociedade, a partir de 31/05/2022, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria nº 35, de 01/03/2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200707A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 30039-1819 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.3
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 733 de 16 de maio de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200733A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 30210-564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Escola de Governança em Gestão Pública

## ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.161390/2022-18	Carla de Aguiar Soares	2080796	Químico	E	III	IV	09/05/2022
02	23069.161458/2022-69	Cynthia Ramos do Nascimento	2993667	Assistente em Administração	D	II	III	09/05/2022
03	23069.161966/2022-47	Jardel Schettino Caetano	2258084	Assistente em Administração	D	I	II	09/05/2022
04	23069.162649/2022-48	Lorena Baptista de Oliveira	2426738	Assistente em Administração	D	III	IV	11/05/2022
05	23069.161777/2022-74	Manoel Luiz Juvino da Silva	308536	Contramestre-Ofício	C	III	IV	06/05/2022
06	23069.162108/2022-10	Marco Antonio da Silva	2427155	Assistente em Administração	D	III	IV	11/05/2022
07	23069.159454/2022-11	Morgana Rodrigues da Silva Santos de Oliveira	1941605	Técnico em Assuntos Educacionais	E	III	IV	11/05/2022
08	23069.152608/2022-43	Ozimar Rodrigues dos Santos	36472	Contínuo	C	II	III	28/04/2022
09	23069.162117/2022-19	Soraia Rodrigues Campos Coelho	2993722	Arquiteto e Urbanista	E	III	IV	11/05/2022
10	23069.162070/2022-85	Thaisa Nunes Ferreira	1633117	Assistente em Administração	D	III	IV	11/05/2022
11	23069.162065/2022-72	Victor da Silva Margallo	1560834	Médico - Área	E	II	III	09/05/2022





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 734 de 16 de maio de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.001175/2022-69;

RESOLVE:

*Art. 1º* - **Dispensar MARIA CARLA BARRETO SANTOS MARTINS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1933356, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Geografia - Titulação Licenciatura**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes, designada pela Portaria nº. 193 de 09/02/2022, publicada no D.O.U. de 10/02/2022. **FCC**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200734A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 30194-5565 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 735 de 16 de maio de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando**, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Geografia - Titulação Licenciatura**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.001175/2022-69.

**RESOLVE:**

*Art. 1º* - Designar **RICARDO ABRATE LUIGI JUNIOR**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1051569, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Curso de Graduação em Geografia - Titulação Licenciatura**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes.

*Art. 2º* - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 736 de 16 de maio de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando**, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Geografia - Titulação Licenciatura**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.001175/2022-69.

**RESOLVE:**

*Art. 1º* - Designar **MARIA CARLA BARRETO SANTOS MARTINS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1933356, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Geografia - Titulação Licenciatura**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes.

*Art. 2º* - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200736A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 738 de 17 de maio de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.001237/2022-32;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, *com efeitos retroativos a 10/05/2022*, **MAURO LEONARDO SALVADOR CALDEIRA DOS SANTOS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 311649, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Chefe pro tempore** do **Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica**, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, designado pela Portaria nº. 65.696 de 18/11/2019, publicada no D.O.U. de 20/11/2019. **FG-1**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200738A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 30219-6496 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 739 de 17 de maio de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.001237/2022-32,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **SIDENIA ALVES SIDRIO DE ALENCAR MENDES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 307525 pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decana**, exercer *pro tempore* a função de **Chefe do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica**, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200739A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 30220-6496 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.336 de 19 de abril de 2022

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA  
INVESTIGATIVA E DESIGNAÇÃO DE  
COMISSÃO PARA PROCESSÁ-LA

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.008291/2019-11,

**RESOLVE:**

I - Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, para apuração dos fatos mencionados no supracitado processo, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - Designar para processá-la a Comissão constituída pelos seguintes membros: **DANIEL GANEM MISSE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1202161, **EDMAR CHECON DE FREITAS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1242866 e **RAFAEL DA COSTA MELO FRANCO**, integrante do corpo discente, matrícula nº 115056037, cabendo a Presidência ao primeiro.

III - Esta Portaria cancela e substitui a de n. 66519, de 11/03/2020.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202268336A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 1.319 de 23 de agosto de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - **Determinar**, consoante o constante no Processo n° 23069.003965/2015-50, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **ALLAN KARDEC DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula SIAPE n° 1089750.

II - **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **ANDREA COPELIOVITCH**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n° 1516928, como Presidente;

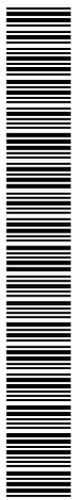
b) **ELAINE RODRIGUES DE SOUZA BRITO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n° 1971313, como membro;

III - A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 140 da Lei n° 8.112/90.

IV - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

V - Esta Portaria cancela e substitui a de n° 710, de 23/06/2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202101319A





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - PROGEPE Nº 009/2022**

<b>SETOR:</b> PROGEPE				
<b>DATA:</b> 13/05/2022				
<b>PROCESSO:</b> 23069.161825/2022-24				
<b>INTERESSADO:</b> ANA PAULA BISPO DE OLIVEIRA E OUTROS				
<b>ASSUNTO:</b> Homologação de Estágio Probatório de Servidores Técnico-administrativos				
<b>DECISÃO:</b> Declaro aprovados em seu estágio probatório os servidores abaixo relacionados, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 58.175, de 22/02/2017, e nos termos do artigo 20, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e da Instrução de Serviço PROGEPE/UFF nº 002, de 20 de janeiro de 2021.				
Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Vencimento do Estágio	Situação
3141547	ANA PAULA BISPO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	09/8/2022	APROVADO
3144722	CAMILLA RESENDE BONIN	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	29/8/2022	APROVADO
1074523	CARLOS EDUARDO DA SILVA RAMOS	MESTRE DE EDIFICACOES E INFRAESTRUTURA	1/8/2022	APROVADO
2461527	CAROLINA SILVEIRA ROCHA MACHADO	ECONOMISTA	12/8/2022	APROVADO
1002693	CLAUDIA COZENDEY PARADA	MEDICO-AREA	03/9/2022	APROVADO
3144849	DEBORA CRISTINE SODRE MOTA	ASSISTENTE SOCIAL	27/8/2022	APROVADO

1557095	ELIDA AZEVEDO HENNINGTON	MEDICO-AREA	09/8/2022	APROVADO
3139477	GUILHERME AUGUSTO CARPES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	25/7/2022	APROVADO
3140041	JULIANA CORREA DUARTE ALVES DAVID	ARQUIVISTA	02/8/2022	APROVADO
3143263	KARINE SOUZA SEBA	FARMACEUTICO	14/8/2022	APROVADO
3141358	LUANE VIANNA PAIVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	07/8/2022	APROVADO
3144552	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DE SOUZA	TÉC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	23/8/2022	APROVADO
1207028	RACHEL PEREZ DUARTE	MÉDICO-ÁREA	29/7/2022	APROVADO
1360455	YGOR DELFINO DA SILVA	TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	19/8/2022	APROVADO

Publique-se.

ALINE DA SILVA MARQUES  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Iva dos Santos Pereira Braga, CHEFE DE DIVISAO**, em 16/05/2022, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0814145** e o código CRC **A1BEE2E2**.